SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0808

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2013 - PMB

Aos 07 dias do mês de março de 2013, às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha - PMB situada Militão Dutra, nº. 242, CEP: 69160-000, em Barreirinha (AM), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AMAZONAS**, representada neste ato pelo seu representante, **Sr. MECIAS PEREIRA BATISTA** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 688636-1 SESEG-AM, portador do CPF sob o nº. 239734552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, sito à Travessa Pindorama s/n, bairo Sao Judas Tadeu e do outro lado a empresa **F. DE C. CALIL – ME – CNPJ Nº. 15.227.295/0001-00**, situada na Rua do Comercio, nº. 280-A, Sala 105, 1º Andar, Parque 10, CEP: 69055-000, Manaus-Amazonas, (FONE: (92) 8125-0410), representada pelo Senhor **MIQUEIAS GONÇALVES CASTILHO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº. 0912054-8 SSP – AM e CPF sob o nº. 437.167.762-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Contratação de empresa, pelo menor preço por item, para fornecimento parcelado de material e suprimentos de informática para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, conforme quantitativos estimados e localidades discriminadas neste Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Secretaria de Administração que verá, a cada recebimento, certificar se atender às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Administração o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº. 002/2013-PMB/AM, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº. 002/2013- PMB/AM, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 002/2013-PMB/AM, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município de Barreirinha-Amazonas, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinha-Amazonas.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo USB	Unid.	500	18,00	9.000,00
02	Cartucho p/imp. color nr 60	Unid.	450	64,80	29.160,00
03	Cartucho p/imp. preto nr 60		410	54,00	22.140,00
04	Cartucho p/imp. Desk Jet 840C color nr. 17	Unid.	120	80,00	9.600,00
05	Cartucho p/imp. Desk Jet 840C preto nr. 15	Unid.	200	75,00	15.000,00

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

06	Cartucho p imp. HP Laser Jet 121/122	Unid.	300	75,00	22.500,00
07	Cartucho p/ imp. HP Laser Jet 900	Unid.	120	70,00	8.400,00
08	Cartucho p/imp. HP 21 preto	Unid.	600	80,00	48.000,00
09	Cartucho p/imp. HP 22 color	Unid.	500	80,00	40.000,00
10	Cartucho p/imp. HP 74 preto	Unid.	350	76,00	26.600,00
11	Cartucho p/imp. HP 75 color	Unid.	200	85,00	17.000,00
12	Cartucho p/imp. HP Q 2612A Laser Jet 1020	Unid.	240	120,00	28.800,00
13	Cartucho preto imp. SAMSUNG ML3051ND	Unid.	200	200,00	40.000,00
14	CD - DVD c/25 unid.	cx	200	40,00	8.000,00
15	CD virgem caixa c/50 unid. 700MB/80M	cx	200	74,00	14.800,00
16	Fita p/máquina de datilografia	cx	60	2,50	150,00
17	Fita p impressora matricial Epson LX300+	Unid.	50	6,00	300,00
18	Fone de ouvido p computador	Unid.	150	20,00	3.000,00
19	Fonte de Energia p/ computado ATX	Unid.	30	175,00	5.250,00
20	Gravador de Voz	Unid.	30	220,00	6.600,00
21	HD	Unid.	50	220,00	11.000,00
22	Mouse	Unid.	250	29,50	7.375,00
23	Memória RAM 4 Giga	Unid.	100	75,00	7.500,00
24	Nobreak	Unid.	100	237,50	23.750,00
25	Placa de Vídeo 1 Gb	Unid.	10	162,50	1.625,00
26	Pen Drive 4 G	Unid.	200	34,00	6.800,00
27	Rotedor	Unid.	30	220,00	6.600,00
28	Tapete para mouse	Unid.	100	5,00	500,00
29	Teclado p computador	Unid.	180	50,00	9.000,00
30	Toner 24-A	Unid.	40	137,50	5.500,00
31	Toner 35-A	Unid.	260	177,50	46.150,00
32	Toner Laser Nro. 12	Unid.	6	250,00	1.500,00
33	Toner Samsung ML 3051 ND	Unid.	80	234,00	18.720,00
34	Toner p/ imp. HP Laser Jet Pro CM 1415 FN Color MFP	Unid.	100	210,00	21.000,00
35	Toner p/ imp. HP Deskjet D1660	Unid.	80	225,00	18.000,00
36	Toner p/imp. HP Laser Jet 1150	Unid.	60	150,00	9.000,00
37	Toner p/ máq. Xerox Sharp AL2030	Unid.	50	250,00	12.500,00
38	Toner p/ máq. Xerox Sharp AL2040CS	Unid.	70	287,50	20.125,00
39	Toner p/máq. Xerox Sharp AR 208S	Unid.	70	312,50	21.875,00
40	Toner p/imp. HP laser jet 1005	Unid.	70	180,00	12.600,00
41	Toner p/imp. Xerox Pheiser 3125	Unid.	70	260,00	18.200,00
42	Computador Processador Intel Pentium; memoria Ram 4 G; HD de 500; Monitor de 18”	Unid.	50	2.980,00	149.000,00
43	Impressora Multifuncional 1415 FN	Unid.	50	2.800,00	140.000,00
44	Impressora Multifuncional HP Laserjet (Grande)	Unid.	100	1.180,00	118.000,00
45	Impressora Multifuncional HP Laserjet (Pequena)	Unid.	100	450,00	45.000,00
46	Notebook 14’’ AMD – DUAL CORE; MEM 300; 2G; HD 500 – WINDOWS 7	Unid.	50	2.200,00	110.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.195.620,00 (Um milhão cento e noventa e cinco mil seiscentos reais)					

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) na Secretaria de Administração do Município de Barreirinha ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Secretaria de Administração, a fim de receber as orientações junto à Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Administração para obtenção do cronograma de entrega.

8.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4. Prazo de entrega:

8.4.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

8.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido (se houver) e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Administração/PMB/AM julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Administração Pública aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela PMB/AM, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMB e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. A presenta Ata poderá ser objeto de carona para outros órgãos interessados, desde que tenham interesse façam a solicitação de acordo com a legislação, devendo ainda, indicar os itens e quantidades que ira utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO
12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela PMB/AM nos termos das disposições fixadas no Decreto que regulamenta o pregão no Município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
13.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Barreirinha-Amazonas, em despacho fundamentado do seu Prefeito Municipal.
13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria de Administração/PMB/AM.
13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMB/AM à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item.
13.4. Será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL
14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei n°. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMB, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
14.3. O edital do Pregão Presencial nº. 002/2013-PMB, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
14.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Barreirinha (AM), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.
Pelo Município de Barreirinha:

PRISCILLA MALTA MARINHO DE ARAÚJO
Pregoeira

JAMARA KAROLINE NASCIMENTO ARAÚJO
Equipe de Apoio

JOSÉ ARINOS DA CRUZ GLÓRIA
Equipe de Apoio

Pela empresa:

F. DE C CALIL – ME
CNPJ Nº. 15.227.295/0001-00

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:065739F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2013 - PMB

Às 11h00mindo 07 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha - PMB situada Militão Dutra, nº. 242, CEP: 69160-000, em Barreirinha (AM) representada neste ato pelo seu representante, Sr.**MECIAS PEREIRA BATISTA** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º688636-1 SESEG-AM, portador do CPF sob o nº. 239734552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, sito à Travessa Pindorama s/n, bairo Sao Judas Tadeu e do outro lado a empresa **GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº.10.739.568/0001-82, situada na Av. João Valério, 727, Quadra 50 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 69.053-120 – Manaus/Amazonas**, representada pelo Senhor**ANTONIO ROBERTO MONTENEGRO VIEITAS**, brasileiro, empresário, , portador do RG nº. 952.847 SSP – PA e CPF sob o nº. 433.466.187-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, referente ao Pregão Presencial nº. 003/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1. Contratação de empresa, pelo menor preço por item, para fornecimento parcelado de material didático e escolar para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, conforme quantitativos estimados e localidades discriminadas neste Anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM
2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM
3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
a) Identificação do produto, inclusive a marca;
b) Nome e endereço do fabricante;
CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
4.1. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) éda competência indelegável da Secretaria de Administração e Finanças que verá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Administração o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº. 003/2013-PMB/AM, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº. 003/2013- PMB/AM, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 003/2013-PMB/AM, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município de Barreirinha-Amazonas, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Nº. 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinha-Amazonas.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Algodão em bolas coloridas	Pct	1400	3,50	4.900,00
02	Apontador de mesa	Unid.	300	24,90	7.470,00
03	Apontador pequeno	Unid.	18000	0,60	10.800,00
04	Apagador para quadro verde	Unid.	750	5,50	4.125,00
05	Apagador para quadro branco	Unid.	1800	7,80	14.040,00
06	Arame encapado	Unid.	700	2,80	1.960,00
07	Balão colorido c/ 50 unid. Nº 9	Pct	1300	10,90	14.170,00
08	Balão branco c/ 50 unid. Nº 9	Pct	850	10,90	9.265,00
09	Balão vermelho c/ 50 unid. Nº 9	Pct	850	10,90	9.265,00
10	Balão verde c/ 50 unid. Nº 9	Pct	850	10,90	9.265,00
11	Barbante grande	Unid.	400	2,80	1.120,00
12	Barbante de algodão 50 gr	Unid.	4300	1,90	8.170,00
13	Bastão de cola quente	Pct	200	29,00	5.800,00
14	Bola de isopor - Tam. Variados	Pct	100	1,30	130,00
15	Borracha branca c/24 unid.	Unid.	1.400	0,60	840,00
16	Borracha duas cores c/24 unid.	Unid.	800	1,30	1.040,00
17	Bordado Inglês cores variados	Pct	300	9,80	2.940,0
18	Boneca 12 cm	Unid.	500	5,00	2.500,00
19	Cabeça de boneca tamanho G	Unid.	700	1,80	1.260,00
20	Caneta azul caixa c/50 unid.	CX	700	25,00	17.500,00
21	Caneta preta caixa c/50 unid.	CX	700	25,00	17.500,00
22	Caneta vermelha caixa c/50 unid.	CX	600	25,00	15.000,00
23	Cola Gliter Vermelha c/ 6 unid.	CX	700	12,00	8.400,00
24	Cola Gliter Verde c/ 6 unid.	CX	700	12,00	8.400,00
25	Cola Gliter Azul c/ 6 unid.	CX	700	12,00	8.400,00
26	Cola Gliter Prateado c/ 6 unid.	CX	700	12,00	8.400,00
27	Cola Gliter Dourado c/ 6 unid.	CX	700	12,00	8.400,00
28	Cola 90 gr c/12 unid.	CX	2.400	18,00	43.200,00
29	Cola 90 gr para isopor cx. c/12 unid.	CX	700	30,00	21.000,00
30	Cola para madeira	Litro	350	28,00	9.800,00
31	Cola em bastão	Unid.	1.700,00	1,20	2.040,00
32	Corretivo tipo caneta cx c/12	CX	500	33,60	16.800,00
33	EVA verde	Unid.	1500	1,80	2.700,00
34	EVA Branco	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
35	EVA Lilás	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
36	EVA Preto	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
37	EVA Laranja	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
38	EVA Vermelho	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
39	EVA Amarelo	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
40	EVA Azul	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
41	EVA Rosa	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
42	Estilete Médio	Unid.	800	3,80	3.040,00
43	Estupilha (com brilho) Verm, Verd e bege	3m/cd	70	5,50	385,00
44	Etamine	M	160	1,90	304,00
45	Fidepla cores variadas c/ 5 unid	rolo	240	1,90	456,00
46	Fita colorida de cetim fina c/ 10	Pct	100	8,90	890,00
47	Fita crepe c/6 unid.	Pct	180	13,80	2.484,00
48	Fita dupla face	Unid.	1.200,00	4,70	5.640,00
49	Fita durex	Unid.	300	0,70	210,00
50	Fita Durex grande transparente	Unid.	1000	1,80	1.800,00
51	Fita gomada	Unid.	2.500	11,90	29.750,00
52	Fitilho cores variadas c/ 10 unid.	rolo	100	8,50	850,00
53	Formas de modelagem p biscuit variadas	Unid.	50	21,80	1.090,00
54	Giz de cera grande c/12 cores	CX	4000	3,25	13.000,00
55	Imã comum p/ geladeira	Unid.	300	1,90	570,00
56	Kit geométrico(régua 30 cm, esquadro e transferidor)	Unid.	1600	4,30	6.880,00
57	Lápis caixa c/144 unid.	CX	550	26,90	14.795,00
58	Lápis Nº 6 p/ desenho c/ 6	CX	127	9,50	1.206,50
59	Lápis de cor c/12 cores grande	CX	14780	7,00	103.460,00
60	Liga elásticapct. c/1 kg	Pct	147	1,80	264,60
61	Linha de Lã cores variadas c/ 10	Pct	40	2,80	112,00
62	Linha para bordado colorido c/ 12	CX	120	8,50	1.020,00
63	Linha de Crochê algodão cores variadas	Rolo	400	3,90	1.560,00
64	Maquina calculadora 12 digitos	Unid.	1600	15,00	24.000,00
65	Marcador de texto cores diversas	Unid.	5500	1,20	6.600,00
66	Marcador para quadro vermelho	Unid.	1700	2,80	4.760,00
67	Marcador para quadro preto	Unid.	17000	2,80	47.600,00
68	Marcador para quadro azul	Unid.	3000	2,80	8.400,00
69	Massa de modelar c/ 6	Unid.	6000	1,90	11.400,00
70	Massa de biscuit (colorida)	Kg	550	13,80	7.590,00
71	Olhos com movimento extra pequeno	Pct	400	2,00	800,00
72	Olhos com movimento pequeno	Pct	410	1,90	779,00
73	Papel almaço	Resma	10000	0,35	3.500,00
74	Papel carbono 1 face	CX	0	0	0
75	Papel cartão cores variadas	Unid.	13000	0,90	11.700,00
76	Papel cartolina branca	Unid.	5500	0,70	3.850,00
77	Papel cartolina amarela	Unid.	4.500	0,70	3.150,00
78	Papel cartolina verde	Unid.	4.500	0,70	3.150,00
79	Papel crepom cores variadas com 10	Unid.	20000	1,30	26.000,00
80	Papel madeira	Unid.	13000	0,80	10.400,00
81	Papel milimetrado	Unid.	100	0,90	90,00
82	Papel microondulado cores variadas	Unid.	2400	2,80	6.720,00
83	Papel microondulado natalino	Unid.	1600	2,80	4.480,00
84	Papel oficio A4	Resma	3000	13,80	41.400,00
85	Papel A4 colorido	Pct com 100	11000	3,90	42.900,00
86	Papel A4 branco	Pct com 100	5800	3,90	22.620,00

87	Papel Camursa com 25	Pct	5500	13,00	71.500,00
88	Papel oficio II	Resma	700	19,30	13.510,00
89	Papel vergê c/50 unid.	CX	1000	12,70	12.700,00
90	Papel Seda	Cx	600	9,90	5.940,00
91	Patex fino	Kg	400	8,50	3.400,00
92	Pincel atômico azul pilot c/12 unid.	CX	850	24,00	20.400,00
93	Pincel atômico preto pilot c/12 unid.	CX	850	24,00	20.400,00
94	Pincel atômico vermelho pilot c/12 unid.	CX	550	24,00	13.200,00
95	Pincel de pêlo 470	Unid.	350	3,20	1.120,00
96	Pincel de pêlo fino	Unid.	600	1,90	1.140,00
97	Pincel fino cx./ c/12 unid. Colors	Unid.	13500	3,90	52.650,00
98	Pincel grosso x. c/12 unid.	Unid.	13000	15,00	195.000,00
99	Pincel para pintura Nº 12	Unid.	150	1,90	285,00
100	Pistilo cores variados	Unid.	150	1,80	270,00
101	Pistola Patex fino	Unid.	200	13,75	2.750,00
102	Pistola Patex grosso	Unid.	200	22,50	4.500,00
103	Reabastecedor de pincel p/quadro branco.Verm.Azul e preto	CX c/ 6	1300	2,90	3.770,00
104	Régua 30 cm	Unid.	15000	1,00	15.000,00
105	Régua 50 cm	Unid.	3000	1,80	5.400,00
106	Stencil àálcool com100 unid.	CX	600	17,00	10.200,00
107	Saco de pano cores variados	Unid.	850	2,90	2.465,00
108	Tecido para tela de pintura	M	130	19,80	2.574,00
109	Tesoura grande	Unid.	2000	28,70	57.400,00
110	Tesoura média	Unid.	180	9,60	1.728,00
111	Tesura ponta redonda escolar	Unid.	25000	1,80	45.000,00
112	Tesoura p picotar	Unid.	650	48,20	31.330,00
113	Tinta acrilexc/ 6	CX	8300	11,90	98.770,00
114	Tinta guache c/6 cores	CX	15000	2,80	42.000,00
115	Tinta para carimbo azul	Unid.	250	2,90	725,00
116	Tinta para carimbo preta	Unid.	250	2,90	725,00
117	Tinta Puff cores variadas	Unid.	800	3,50	2.800,00
118	Tinta PVA cores vivas 200 ml	Unid.	600	11,00	6.600,00
119	TNT amarelo	Peça	90	1,90	171,00
120	TNT azul	Peça	90	1,90	171,00
121	TNT Branco	Peça	90	1,90	171,00
122	TNT Rosa	Peça	90	1,90	171,00
123	TNT Verde	Peça	90	1,90	171,00
124	TNT Vermelho	Peça	90	1,90	171,00
125	TNT Preto	Peça	90	1,90	171,00
126	Algodão em bolas coloridas	Pct	1500	3,90	5.850,00
127	Apontador de mesa	Unid.	300	26,90	8.070,00
VALOR TOTAL R$ 1.560.225,10 (Um milhão quinhentos e sessenta mil duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos)					

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) na Secretaria de Administração do Município de Barreirinha ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Secretaria de Administração, a fim de receber as orientações junto à Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Administração para obtenção do cronograma de entrega.

8.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4. Prazo de entrega:

8.4.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

8.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido (se houver) e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Administração/PMB/AM julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Administração Pública aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela PMB/AM, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMB e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela PMB/AM nos termos das disposições fixadas no Decreto que regulamenta o pregão no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Barreirinha-Amazonas, em despacho fundamentado do seu Prefeito Municipal.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria de Administração/PMB/AM.
13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMB/AM à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item.
13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei n°. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMB, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
14.3. O edital do Pregão Presencial nº. 002/2013-PMB, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
14.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Barreirinha (AM), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.
Pelo Município de Barreirinha:

PRISCILLA MALTA MARINHO DE ARAÚJO
Pregoeira

JAMARA KAROLINE NASCIMENTO ARAÚJO
Equipe de Apoio (membro)

JOSÉ ARINOS DA CRUZ GLORIA
Equipe de Apoio (membro)

Pelas empresas:

ANTONIO ROBERTO MONTENEGRO VIEITAS
Gea Comércio de Confecções Ltda – Me
Cnpj Nº.10.739.568/0001-82

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:13B15776

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 004/2013 - PMB

Às 13:00 do 07 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha - PMB situada Militão Dutra, Nº. 242, CEP: 69160-000, em Barreirinha (AM) representada neste ato pelo seu representante, Sr.**MECIAS PEREIRA BATISTA** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º688636-1 SESEG-AM, portador do CPF sob o nº. 239734552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, sito à Travessa Pindorama s/n, bairro Sao Judas Tadeue do outro lado a empresa **GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ N° 10.739.568/0001-82,** situada na Av. João Valério, 727, Quadra 50 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 69.053-120 – Manaus/Amazonas, representada pelo Senhor **ANTONIO ROBERTO MONTENEGRO VIEITAS**, brasileiro, empresário, , portador do RG n̊. 952.847 SSP – PA e CPF sob o n̊. 433.466.187-49 e a empresa **MM BORGES - ME – CNPJ N°. 07.814.326/0001-00**, Rua Almiran Caminha, 31, Petrópolis, CEP: 69067-200 – Manaus Amazonas,representada pelo Senhor MARIO JORGE ALVES FERNANDES, portador do RG nº. 263311/SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº. 034.789.472-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, referente ao Pregão Presencial nº. 004/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Contratação de empresa, pelo menor preço por item, para fornecimento parcelado de material expediente para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, conforme quantitativos estimados e localidades discriminadas neste Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
a) Identificação do produto, inclusive a marca;
b) Nome e endereço do fabricante;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) éda competência indelegável da Secretaria de Administração e Finanças que verá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.
4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Administração o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº. 004/2013-PMB/AM, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº. 004/2013- PMB/AM, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 004/2013-PMB/AM, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

A empresa GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ N° 10.739.568/0001-82 foi CLASSIFICADA nos seguintes ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Almofada para carimbo azul nr. 3	Unid.	50	3,50	175,00
02	Apontador de mesa	Unid.	130	96,00	12.480,00
03	Bandeja p/ent. E saída de doc. Acr. Dupla	Unid.	130	15,00	1.950,00
04	Bobina para máquina de calcular	Unid.	1200	3,00	3.600,00
05	Borracha branca c/24 unid.	cx	1400	6,00	8.400,00
06	Caixa para arquivo morto plástica	Unid.	3000	3,50	10.500,00
07	Caneta azul caixa c/50 unid.	cx	300	38,00	11.400,00
08	Caneta preta caixa c/50 unid.	cx	300	38,00	11.400,00
09	Caneta vermelha caixa c/50 unid.	cx	180	38,00	6.840,00
10	Clips 6/0	cx	600	3,50	2.100,00
11	Clips grandes 8/0	cx	600	4,50	2.700,00
12	Clips pequeno 2/0	cx	600	2,00	1.200,00
13	Cllips médios 4/0	cx	600	2,50	1.500,00
14	Cola 90 gr c/12 unid.	cx	3500	18,00	63.000,00
15	Colchete nr. 13	cx	350	6,00	2.100,00
16	Colchete nr. 6	cx	350	2,50	875,00
17	Colchete nr. 7	cx	350	3,00	1.050,00
18	Colchete nr. 9	cx	350	3,50	1.225,00
19	Corretivo tipo caneta cx c/12	cx	300	27,00	8.100,00
20	Estilete Médio	Unid.	350	2,20	770,00
21	Extrator de grampo	Unid.	180	3,00	540,00
22	Fita Durex grande transparente	rolo	1700	2,00	3.400,00
23	Fita gomada	Unid.	1000	2,50	2.500,00
24	Fita p/máquina de datilografia	cx	30	6,00	180,00
25	Fita p impressora matricialLX300+	und	70	9,60	672,00
26	Formulário para contra-cheque	cx	60	270,00	16.200,00
27	Furador de papel	Unid.	600	17,00	10.200,00
28	Guilhotina p/ encadernação	Unid.	30	245,00	7.350,00
29	Guilhotina	Unid.	30	145,00	4.350,00
30	Grampeador de pressão	Unid.	50	35,00	1.750,00
32	Grampeador médio	Unid.	700	13,00	9.100,00
33	Grampeador para 100 fls	Unid.	70	45,00	3.150,00
34	Grampo p/grampeador 100 fls	cx	300	6,50	1.950,00
35	Grampo para grampeador c/5.000 unid. 26/6	cx	600	12,00	7.200,00
36	Gravador de Voz	Unid.	40	150,00	6.000,00
37	Grampo trilho	cx	310	2,90	899,00
38	Lápis caixa c/144 unid.	cx	550	35,00	19.250,00
39	Liga elástica pct. c/1 kg	pct.	300	18,00	5.400,00
40	Livro de ata	Unid.	500	10,00	5.000,00
41	Livro de ponto	Unid.	700	10,00	7.000,00
42	Livro de protocolo	Unid.	250	10,00	2.500,00
43	Livro de registro de empregado	Unid.	450	23,50	10.575,00
44	Maquina calculadora 12 digitos	Unid.	200	12,00	2.400,00
45	Máquina Cauculadora com bobina	Unid	30	55,00	1.650,00
46	Marcador de texto cores diversas	Unid.	6000	2,00	12.000,00
47	Papel contínuo 1 via	cx	50	112,50	5.625,00
48	Papel contínuo 2 vias	cx	50	185,00	9.250,00
49	Papel milimetrado	Unid.	150	7,50	1.125,00
51	Papel oficio II	resma	1000	22,50	22.500,00
52	Papel vergê c/50 unid.	cx	1000	9,00	9.000,00
53	Pasta AZ lombo estreito	Unid.	1000	8,00	8.000,00
54	Pasta AZ lombo largo	Unid.	1000	8,50	8.500,00
55	Pasta com elástico	Unid.	10000	3,00	30.000,00
56	Pasta com ferragem	Unid.	3000	1,50	4.500,00
57	Pasta para processo	Unid.	25000	1,80	45.000,00
58	Pasta suspensa	Unid.	10000	1,50	15.000,00
59	Percevejo	cx	600	2,50	1.500,00
60	Perfurador grande	Unid.	250	19,50	4.875,00
61	Perfurador médio	Unid.	300	16,50	4.950,00
62	Pilha palito AAA alcalina	cx	200	6,00	1.200,00
63	Pilha pequena AA pct. c/4 unid.	pct.	350	3,50	1.225,00
64	Pincel atômico azul pilot c/12 unid.	cx	1200	23,00	27.600,00
65	Pincel atômico preto pilot c/12 unid.	cx	1100	23,00	25.300,00
66	Pincel atômico vermelho pilot c/12 unid.	cx	1000	23,00	23.000,00
67	Porta caneta c/suporte p/clips	Unid.	550	10,00	5.500,00
68	Porta carimbo acrílico com 6 furos	Unid.	50	11,00	550,00
69	Prancheta	Unid.	700	4,50	3.150,00
70	Régua 30 cm	Unid.	2500	0,75	1.875,00
71	Tesoura média	Unid.	600	8,00	4.800,00
72	Tinta para carimbo azul	Unid.	400	3,00	1.200,00
73	Tinta para carimbo preta	Unid.	400	3,00	1.200,00
74	Almofada para carimbo azul nr. 3	Unid.	60	3,50	210,00
VALOR TOTAL R$ 559.216,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais)					

A empresa MM BORGES ME SOLUÇÕES EM LOGISTICA, CNPJ N°. 7.814.326/0001-00 foi CLASSIFICADA nos seguintes ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Grampeador Grande	und	130	19,00	2.470,00
50	PAPEL OFICIO A 4	Cx	5000	16,00	80.000,00
VALOR TOTAL R$ 82.470,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e setenta reais)					

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município de Barreirinha-Amazonas, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinha-Amazonas.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) na Secretaria de Administração do Município de Barreirinha ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Secretaria de Administração, a fim de receber as orientações junto à Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Administração para obtenção do cronograma de entrega.

8.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4. Prazo de entrega:

8.4.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

8.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido (se houver) e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Administração/PMB/AM julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Administração Pública aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela PMB/AM, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMB e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela PMB/AM nos termos das disposições fixadas no Decreto que regulamenta o pregão no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Barreirinha-Amazonas, em despacho fundamentado do seu Prefeito Municipal.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria de Administração/PMB/AM.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMB/AM à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item.

13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei n°. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMB, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.3. O edital do Pregão Presencial nº. 004/2013-PMB, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Barreirinha (AM), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pelo Município de Barreirinha:

PRISCILLA MALTA MARINHO DE ARAÚJO
Pregoeira

JAMARA KAROLINE NASCIMENTO ARAÚJO
Equipe de Apoio (membro)

JOSÉ ARINOS DA CRUZ GLORIA
Equipe de Apoio (membro)

Pelas empresas:

ANTONIO ROBERTO MONTENEGRO VIEITAS
Gea Comércio de Confecções Ltda – Me
Cnpj N.10.739.568/0001-82

Mm Borges- me
Cnpj N°. 07.814.326/0001-00

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:A884A8B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 005/2013 - PMB

Às 15h00min do dia 07 do mês de março de 2013,na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha - PMB situada Militao Dutra, n°. 242, CEP: 69160-000, em Barreirinha (AM) representada neste ato pelo seu representante, Sr.**. MECIAS PEREIRA BATISTA** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º688636-1 SESEG-AM, portador do CPF sob o nº. 239734552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, sito à Travessa Pindorama s/n, bairo Sao Judas Tadeue do outro lado a empresa **R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA – CNPJ N°. 09.452.649/0001-18**, situada na Rua Wilkens de Matos, n. 498 - Aparecida, CEP: 69010-420, Manaus – Amazonas, representada pelo Senhor **RENAN CORREA PEIXOTO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 0743197-0 SSP-AM, CPF n°. 309.689.842-15, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Rua Recife, n°. 1777, Apartamento 602, Edifício Beline – Adrianópolis – CEP: 69057002, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Contratação de empresa, pelo menor preço por item, para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, conforme quantitativos estimados e localidades discriminadas neste Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
a) Identificação do produto, inclusive a marca;
b) Nome e endereço do fabricante;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) éda competência indelegável da Secretaria de Administração e Finanças que verá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.
4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Administração o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº. 005/2013-PMB/AM, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº. 005/2013- PMB/AM, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 005/2013-PMB/AM, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município de Barreirinha-Amazonas, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Barrerinha-Amazonas.
7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária 1 litro	Unid.	4600	2,00	9.200,00
02	Álcool 1 litro	Unid.	1500	6,50	9.750,00
03	Balde plástico grande 20 L	Unid.	1600	8,50	13.600,00
04	Balde Plástico pequeno 10 L	Unid.	1600	3,30	5.280,00
05	Barragem p/ mata mosquito	Unid.	3000	3,50	10.500,00
06	Bom ar	Unid.	5500	5,00	27.500,00
07	Bomba p/veneno para insetos	Unid.	350	6,50	2.275,00
08	Cera liquida incolor	Unid.	7800	2,90	22.620,00
09	Cera liquida vermelha	Unid.	3500	2,90	10.150,00
10	Cera em pasta	Unid.	60	12,90	774,00
11	Cesto para lixo plástico	Unid.	2.300,00	3,30	7.590,00
12	Ciscador	Unid.	450	12,00	5.400,00
13	Cotonetes caixa c/100 unid.	Unid.	1800	1,50	2.700,00
14	Copo descartável 300 ml	Unid.	3980	4,90	19.502,00
15	Copo descartávelcafé	Unid.	1470	1,50	2.205,00
16	Desinfetante 500 ml	Unid.	7950	1,80	14.310,00
17	Desinfetante solido para vaso sanitário	Unid.	8300	1,50	12.450,00
18	Veneno para insetos tipo detefon/baygon	Unid.	125	6,50	812,50
19	Detergente liquido para lavar louça	Unid.	9300	1,30	12.090,00
20	Escova para roupa	Unid.	850	1,90	1.615,00
21	Escovão	Unid.	780	8,90	6.942,00
22	Esqueiro	Unid.	510	3,00	1.530,00
23	Espanador	Unid.	790	9,50	7.505,00
24	Espanador de teto	Unid.	880	12,80	11.264,00
25	Esponja dupla face	Unid.	8980	1,20	10.776,00
26	Flanela	Unid.	4750	1,50	7.125,00
27	Guardanapo de pano liso	Unid.	3280	2,00	6.560,00
28	Guardanapo de papel	CX	580	126,00	73.080,00
29	Inseticida tipo baygon c/12	CX	75	78,00	5.850,00
30	Lenço de papel	CX	1150	19,80	22.770,00
31	Lustra móveis	Unid.	3200	4,50	14.400,00
32	Luva descartável	CX	2185	3,90	8.521,50
33	Naftalina	Unid.	2710	1,00	2.710,00
34	Óleo de peroba	Unid.	318	6,30	2.003,40
35	Pá para lixo pequena	Unid.	2910	1,80	5.238,00
36	Palha de aço	Unid.	6280	1,70	10.676,00
37	Papel higiênico c/64 rolos	fardo	785	28,50	22.372,50
38	Papel Toalha pct c/2 unid.	Unid.	2180	2,50	5.450,00

39	Rodo com cabo	Unid.	3980	6,90	27.462,00
40	Sabão em barra c/10 kg	CX	580	37,50	21.750,00
41	Sabão em pó 500 gr	Unid.	6350	2,60	16.510,00
42	Sabonete	Unid.	2800	0,95	2.660,00
43	Saco de fibra	Unid.	16070	1,90	30.533,00
44	Saco de pano para chão	Unid.	8980	2,00	17.960,00
45	Saco para lixo 100 litros	pct.	15800	1,50	23.700,00
46	Saco para lixo 15 litros	pct.	6714	1,50	10.071,00
47	Saco para lixo 30 litros	pct.	7850	1,50	11.775,00
48	Saco para lixo 50 litros	pct.	6235	1,50	9.352,50
49	Sacola plástica de 5 kg	mil.	112	29,80	3.337,60
50	Soda caustica	Unid.	2125	3,30	7.012,50
51	Vassoura de cipó	Unid.	7380	7,00	51.660,00
52	Vassoura de piaçava	Unid.	9285	4,35	40.389,75
53	Toalha de Rosto cores variadas	Unid.	3280	7,50	24.600,00
54	Papel Higiênico 800 mts	Unid.	5.500	11,00	60.500,00
VALOR TOTAL R$714.475,25 (Setecentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)					

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) na Secretaria de Administração do Município de Barreirinha ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Secretaria de Administração, a fim de receber as orientações junto à Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Administração para obtenção do cronograma de entrega.

8.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4. Prazo de entrega:

8.4.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

8.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido (se houver) e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Administração/PMB/AM julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Administração Pública aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela PMB/AM, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMB e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela PMB/AM nos termos das disposições fixadas no Decreto que regulamenta o pregão no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Barreirinha-Amazonas, em despacho fundamentado do seu Prefeito Municipal.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria de Administração/PMB/AM.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMB/AM à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item.

13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei n°. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMB, poderá ser celebrado

contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
14.3. O edital do Pregão Presencial nº. 005/2013-PMB, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
14.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Barreirinha (AM), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.
Pelo Município de Barreirinha:

PRISCILLA MALTA MARINHO DE ARAÚJO
Pregoeira

JAMARA KAROLINE NASCIMENTO ARAÚJO
Equipe de Apoio (membro)

JOSÉ ARINOS DA CRUZ GLORIA
Equipe de Apoio (membro)

Pelas empresas:

RENAN CORREA PEIXOTO FILHO
R.c Comercio de Estivas Ltda
Cnpj Nº. 09.452.649/0001-18

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:5ACA43DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 004/2013 - PMB

Às 13:00 do 07 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha - PMB situada Militão Dutra, Nº. 242, CEP: 69160-000, em Barreirinha (AM) representada neste ato pelo seu representante, Sr.**MECIAS PEREIRA BATISTA** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º688636-1 SESEG-AM, portador do CPF sob o nº. 239734552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, sito à Travessa Pindorama s/n, bairro Sao Judas Tadeue do outro lado a empresa **GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ N° 10.739.568/0001-82,** situada na Av. João Valério, 727, Quadra 50 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 69.053-120 – Manaus/Amazonas, representada pelo Senhor **ANTONIO ROBERTO MONTENEGRO VIEITAS**, brasileiro, empresário, , portador do RG nº. 952.847 SSP – PA e CPF sob o nº. 433.466.187-49 e a empresa **MM BORGES - ME – CNPJ N°. 07.814.326/0001-00**, Rua Almiran Caminha, 31, Petrópolis, CEP: 69067-200 – Manaus Amazonas,representada pelo Senhor MARIO JORGE ALVES FERNANDES, portador do RG nº. 263311/SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº. 034.789.472-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, referente ao Pregão Presencial nº. 004/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Contratação de empresa, pelo menor preço por item, para fornecimento parcelado de material expediente para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, conforme quantitativos estimados e localidades discriminadas neste Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
a) Identificação do produto, inclusive a marca;
b) Nome e endereço do fabricante;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) éda competência indelegável da Secretaria de Administração e Finanças que verá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.
4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Administração o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº. 004/2013-PMB/AM, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº. 004/2013- PMB/AM, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 004/2013-PMB/AM, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
A empresa GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ N° 10.739.568/0001-82 foi CLASSIFICADA nos seguintes ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Almofada para carimbo azul nr. 3	Unid.	50	3,50	175,00
02	Apontador de mesa	Unid.	130	96,00	12.480,00
03	Bandeja p/ent. E saída de doc. Acr. Dupla	Unid.	130	15,00	1.950,00
04	Bobina para máquina de calcular	Unid.	1200	3,00	3.600,00
05	Borracha branca c/24 unid.	cx	1400	6,00	8.400,00
06	Caixa para arquivo morto plástica	Unid.	3000	3,50	10.500,00
07	Caneta azul caixa c/50 unid.	cx	300	38,00	11.400,00
08	Caneta preta caixa c/50 unid.	cx	300	38,00	11.400,00
09	Caneta vermelha caixa c/50 unid.	cx	180	38,00	6.840,00
10	Clips 6/0	cx	600	3,50	2.100,00
11	Clips grandes 8/0	cx	600	4,50	2.700,00
12	Clips pequeno 2/0	cx	600	2,00	1.200,00
13	Cllips médios 4/0	cx	600	2,50	1.500,00
14	Cola 90 gr c/12 unid.	cx	3500	18,00	63.000,00
15	Colchete nr. 13	cx	350	6,00	2.100,00
16	Colchete nr. 6	cx	350	2,50	875,00
17	Colchete nr. 7	cx	350	3,00	1.050,00
18	Colchete nr. 9	cx	350	3,50	1.225,00
19	Corretivo tipo caneta cx c/12	cx	300	27,00	8.100,00

20	Estilete Médio	Unid.	350	2,20	770,00
21	Extrator de grampo	Unid.	180	3,00	540,00
22	Fita Durex grande transparente	rolo	1700	2,00	3.400,00
23	Fita gomada	Unid.	1000	2,50	2.500,00
24	Fita p/máquina de datilografia	cx	30	6,00	180,00
25	Fita p impressora matricialLX300+	und	70	9,60	672,00
26	Formulário para contra-cheque	cx	60	270,00	16.200,00
27	Furador de papel	Unid.	600	17,00	10.200,00
28	Guilhotina p/ encadernação	Unid.	30	245,00	7.350,00
29	Guilhotina	Unid.	30	145,00	4.350,00
30	Grampeador de pressão	Unid.	50	35,00	1.750,00
32	Grampeador médio	Unid.	700	13,00	9.100,00
33	Grampeador para 100 fls	Unid.	70	45,00	3.150,00
34	Grampo p/grampeador 100 fls	cx	300	6,50	1.950,00
35	Grampo para grampeador c/5.000 unid. 26/6	cx	600	12,00	7.200,00
36	Gravador de Voz	Unid.	40	150,00	6.000,00
37	Grampo trilho	cx	310	2,90	899,00
38	Lápis caixa c/144 unid.	cx	550	35,00	19.250,00
39	Liga elástica pct. c/1 kg	pct.	300	18,00	5.400,00
40	Livro de ata	Unid.	500	10,00	5.000,00
41	Livro de ponto	Unid.	700	10,00	7.000,00
42	Livro de protocolo	Unid.	250	10,00	2.500,00
43	Livro de registro de empregado	Unid.	450	23,50	10.575,00
44	Maquina calculadora 12 digitos	Unid.	200	12,00	2.400,00
45	Máquina Cauculadora com bobina	Unid	30	55,00	1.650,00
46	Marcador de texto cores diversas	Unid.	6000	2,00	12.000,00
47	Papel contínuo 1 via	cx	50	112,50	5.625,00
48	Papel contínuo 2 vias	cx	50	185,00	9.250,00
49	Papel milimetrado	Unid.	150	7,50	1.125,00
51	Papel oficio II	resma	1000	22,50	22.500,00
52	Papel vergê c/50 unid.	cx	1000	9,00	9.000,00
53	Pasta AZ lombo estreito	Unid.	1000	8,00	8.000,00
54	Pasta AZ lombo largo	Unid.	1000	8,50	8.500,00
55	Pasta com elástico	Unid.	10000	3,00	30.000,00
56	Pasta com ferragem	Unid.	3000	1,50	4.500,00
57	Pasta para processo	Unid.	25000	1,80	45.000,00
58	Pasta suspensa	Unid.	10000	1,50	15.000,00
59	Percevejo	cx	600	2,50	1.500,00
60	Perfurador grande	Unid.	250	19,50	4.875,00
61	Perfurador médio	Unid.	300	16,50	4.950,00
62	Pilha palito AAA alcalina	cx	200	6,00	1.200,00
63	Pilha pequena AA pct. c/4 unid.	pct.	350	3,50	1.225,00
64	Pincel atômico azul pilot c/12 unid.	cx	1200	23,00	27.600,00
65	Pincel atômico preto pilot c/12 unid.	cx	1100	23,00	25.300,00
66	Pincel atômico vermelho pilot c/12 unid.	cx	1000	23,00	23.000,00
67	Porta caneta c/suporte p/clips	Unid.	550	10,00	5.500,00
68	Porta carimbo acrílico com 6 furos	Unid.	50	11,00	550,00
69	Prancheta	Unid.	700	4,50	3.150,00
70	Régua 30 cm	Unid.	2500	0,75	1.875,00
71	Tesoura média	Unid.	600	8,00	4.800,00
72	Tinta para carimbo azul	Unid.	400	3,00	1.200,00
73	Tinta para carimbo preta	Unid.	400	3,00	1.200,00
74	Almofada para carimbo azul nr. 3	Unid.	60	3,50	210,00
VALOR TOTAL R$ 559.216,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais)					

A empresa MM BORGES ME SOLUÇÕES EM LOGISTICA, CNPJ N°. 7.814.326/0001-00 foi CLASSIFICADA nos seguintes ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Grampeador Grande	und	130	19,00	2.470,00
50	PAPEL OFICIO A 4	Cx	5000	16,00	80.000,00
VALOR TOTAL R$ 82.470,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e setenta reais)					

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município de Barreirinha-Amazonas, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinha-Amazonas.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) na Secretaria de Administração do Município de Barreirinha ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Secretaria de Administração, a fim de receber as orientações junto à Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Administração para obtenção do cronograma de entrega.

8.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4. Prazo de entrega:

8.4.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

8.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido (se houver) e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Administração/PMB/AM julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Administração Pública aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela PMB/AM, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMB e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela PMB/AM nos termos das disposições fixadas no Decreto que regulamenta o pregão no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Barreirinha-Amazonas, em despacho fundamentado do seu Prefeito Municipal.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria de Administração/PMB/AM.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMB/AM à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item.

13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei n°. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMB, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.3. O edital do Pregão Presencial nº. 004/2013-PMB, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Barreirinha (AM), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pelo Município de Barreirinha:

PRISCILLA MALTA MARINHO DE ARAÚJO
Pregoeira

JAMARA KAROLINE NASCIMENTO ARAÚJO
Equipe de Apoio (membro)

JOSÉ ARINOS DA CRUZ GLORIA
Equipe de Apoio (membro)

Pelas empresas:

ANTONIO ROBERTO MONTENEGRO VIEITAS
Gea Comércio de Confecções Ltda – Me
Cnpj Nº.10.739.568/0001-82

Mm Borges- me
Cnpj N°. 07.814.326/0001-00

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:97D6A6A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 005/2013 - PMB

Às 15h00min do dia 07 do mês de março de 2013,na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha - PMB situada Militao Dutra, n°. 242, CEP: 69160-000, em Barreirinha (AM) representada neste ato pelo seu representante, Sr.**. MECIAS PEREIRA BATISTA** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º688636-1 SESEG-AM, portador do CPF sob o nº. 239734552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, sito à Travessa Pindorama s/n, bairo Sao Judas Tadeue do outro lado a empresa **R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA – CNPJ N°. 09.452.649/0001-18**, situada na Rua Wilkens de Matos, nº. 498 - Aparecida, CEP: 69010-420, Manaus – Amazonas, representada pelo Senhor **RENAN CORREA PEIXOTO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 0743197-0 SSP-AM, CPF n°. 309.689.842-15, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Rua Recife, n°. 1777, Apartamento 602, Edifício Beline – Adrianópolis – CEP: 69057002, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de

11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Contratação de empresa, pelo menor preço por item, para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, conforme quantitativos estimados e localidades discriminadas neste Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) éda competência indelegável da Secretaria de Administração e Finanças que verá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Administração o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº. 005/2013-PMB/AM, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº. 005/2013- PMB/AM, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 005/2013-PMB/AM, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município de Barreirinha-Amazonas, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Barrerinha-Amazonas.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária 1 litro	Unid.	4600	2,00	9.200,00
02	Álcool 1 litro	Unid.	1500	6,50	9.750,00
03	Balde plástico grande 20 L	Unid.	1600	8,50	13.600,00
04	Balde Plástico pequeno 10 L	Unid.	1600	3,30	5.280,00
05	Barragem p/ mata mosquito	Unid.	3000	3,50	10.500,00
06	Bom ar	Unid.	5500	5,00	27.500,00
07	Bomba p/veneno para insetos	Unid.	350	6,50	2.275,00
08	Cera liquida incolor	Unid.	7800	2,90	22.620,00
09	Cera liquida vermelha	Unid.	3500	2,90	10.150,00
10	Cera em pasta	Unid.	60	12,90	774,00
11	Cesto para lixo plástico	Unid.	2.300,00	3,30	7.590,00
12	Ciscador	Unid.	450	12,00	5.400,00
13	Cotonetes caixa c/100 unid.	Unid.	1800	1,50	2.700,00
14	Copo descartável 300 ml	Unid.	3980	4,90	19.502,00
15	Copo descartávelcafé	Unid.	1470	1,50	2.205,00
16	Desinfetante 500 ml	Unid.	7950	1,80	14.310,00
17	Desinfetante solido para vaso sanitário	Unid.	8300	1,50	12.450,00
18	Veneno para insetos tipo detefon/baygon	Unid.	125	6,50	812,50
19	Detergente liquido para lavar louça	Unid.	9300	1,30	12.090,00
20	Escova para roupa	Unid.	850	1,90	1.615,00
21	Escovão	Unid.	780	8,90	6.942,00
22	Esqueiro	Unid.	510	3,00	1.530,00
23	Espanador	Unid.	790	9,50	7.505,00
24	Espanador de teto	Unid.	880	12,80	11.264,00
25	Esponja dupla face	Unid.	8980	1,20	10.776,00
26	Flanela	Unid.	4750	1,50	7.125,00
27	Guardanapo de pano liso	Unid.	3280	2,00	6.560,00
28	Guardanapo de papel	CX	580	126,00	73.080,00
29	Inseticida tipo baygon c/12	CX	75	78,00	5.850,00
30	Lenço de papel	CX	1150	19,80	22.770,00
31	Lustra móveis	Unid.	3200	4,50	14.400,00
32	Luva descartável	CX	2185	3,90	8.521,50
33	Naftalina	Unid.	2710	1,00	2.710,00
34	Óleo de peroba	Unid.	318	6,30	2.003,40
35	Pá para lixo pequena	Unid.	2910	1,80	5.238,00
36	Palha de aço	Unid.	6280	1,70	10.676,00
37	Papel higiênico c/64 rolos	fardo	785	28,50	22.372,50
38	Papel Toalha pct c/2 unid.	Unid.	2180	2,50	5.450,00
39	Rodo com cabo	Unid.	3980	6,90	27.462,00
40	Sabão em barra c/10 kg	CX	580	37,50	21.750,00
41	Sabão em pó 500 gr	Unid.	6350	2,60	16.510,00
42	Sabonete	Unid.	2800	0,95	2.660,00
43	Saco de fibra	Unid.	16070	1,90	30.533,00
44	Saco de pano para chão	Unid.	8980	2,00	17.960,00
45	Saco para lixo 100 litros	pct.	15800	1,50	23.700,00
46	Saco para lixo 15 litros	pct.	6714	1,50	10.071,00
47	Saco para lixo 30 litros	pct.	7850	1,50	11.775,00
48	Saco para lixo 50 litros	pct.	6235	1,50	9.352,50
49	Sacola plástica de 5 kg	mil.	112	29,80	3.337,60
50	Soda caustica	Unid.	2125	3,30	7.012,50
51	Vassoura de cipó	Unid.	7380	7,00	51.660,00
52	Vassoura de piaçava	Unid.	9285	4,35	40.389,75
53	Toalha de Rosto cores variadas	Unid.	3280	7,50	24.600,00
54	Papel Higiênico 800 mts	Unid.	5.500	11,00	60.500,00
VALOR TOTAL R$714.475,25 (Setecentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)					

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) na Secretaria de Administração do Município de Barreirinha ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Secretaria de Administração, a fim de receber as

orientações junto à Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Administração para obtenção do cronograma de entrega.
8.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.
8.4. Prazo de entrega:
8.4.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.
8.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.
8.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido (se houver) e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Administração/PMB/AM julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Administração Pública aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela PMB/AM, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMB e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.
11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.
11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela PMB/AM nos termos das disposições fixadas no Decreto que regulamenta o pregão no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
13.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Barreirinha-Amazonas, em despacho fundamentado do seu Prefeito Municipal.
13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria de Administração/PMB/AM.
13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMB/AM à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item.
13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei n°. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMB, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
14.3. O edital do Pregão Presencial nº. 005/2013-PMB, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
14.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Barreirinha (AM), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.
Pelo Município de Barreirinha:

PRISCILLA MALTA MARINHO DE ARAÚJO
Pregoeira

JAMARA KAROLINE NASCIMENTO ARAÚJO
Equipe de Apoio (membro)

JOSÉ ARINOS DA CRUZ GLORIA
Equipe de Apoio (membro)

Pelas empresas:

RENAN CORREA PEIXOTO FILHO
R.c Comercio de Estivas Ltda
Cnpj N. 09.452.649/0001-18

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:C52D8B19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP SRP 002

EXTRATO DO CONTRATO - PP - SRP Nº. 002/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
CONTRATADA: F. DE C. CALIL - ME - CNPJ Nº. 15.227.295/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/AMAZONAS.
VALOR ESTIMADO: R$ 633.620,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRES MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).
BARREIRINHA, 21 DE 03 DE 2013. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AMAZONAS.

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:AE8371E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP - SRP Nº. 003/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
CONTRATADA: GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº. 10.739.568/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICIPIO DE BARREIRINHA/AMAZONAS.
VALOR ESTIMADO: R$1.560.225,10 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTAMIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).
BARREIRINHA, 21DE MARÇO DE 2013. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AMAZONAS.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:EB227C60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP - SRP Nº. 004/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
CONTRATADAS:GEA COMÉRCIO DE MATERIAIS - CNPJ Nº. 10.739.568/0001-82; MM BORGES - ME - CNPJ Nº. 07.814.326/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/AMAZONAS.
VALOR ESTIMADO: GEA COMÉRCIO DE MATERIAIS - CNPJ Nº. 10.739.568/0001-82 - R$ 559.216,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DESSESEIS REAIS) eMM BORGES - ME - CNPJ Nº. 07.814.326/0001-00 - R$ 82.470,00 (OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
BARREIRINHA, 21 DE 03 DE 2013. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AMAZONAS.

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:F8094BCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP - SRP Nº. 005/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
CONTRATADAS:R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA- CNPJ Nº. 09.452.649/0001-18;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/AMAZONAS.
VALOR ESTIMADO: R$ 713.870,25 (SETECENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
BARREIRINHA, 21 DE 03 DE 2013. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AMAZONAS.

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:F754E66D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 – CPL/PMCV
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea vem por meio desta retificar Aviso de Licitação Pregão Presencial no. 009/2013 – CPL/PMCV, publicado no dia 19 de março de 2013, onde se lê "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" leia-se "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM ADMINISTRAÇÃO PÚBICA MUNICIPAL".
Careiro da Várzea, 20 de março de 2013.

ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE SALLES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Pmcv

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:F17F0B6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE MARÇO DE 2013

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

EXONERAR, a Senhora **REGINA GLÓRIA PINHEIRO CERDEIRA**do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo do, a contar de 20 de Março de 2013 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 20 de Março de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:D938BF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE MARÇO DE 2013

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **FRANCISCO ERIMAR TORRES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração do COARIPREV e para sua suplente a servidora **DENISELMA FALCÃO DOS SANTOS FIGUEIREDO**, a contar de 20 de Março de 2013 nos termos do Art. 31, § 2 da Lei 552/2010.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 20 de Março de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:86596315

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL 20 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Administração do COARIPREV, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Exmº. senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº552/2010, que dispõe sobre o Conselho de Administração do COARIPREV:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os cidadãos abaixo relacionados para composição do Conselho de Administração do COARIPREV, sendo que esta composição exercerá suas atividades como conselheiros a partir de 20/03/2013.
Art. 2° O conselho será composto por 07(sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes:
Designado pelo Poder Executivo
Titular: Francisco Erimar Torres de Oliveira (Secretaria Municipal de Terras e Habitação).
Suplente: Divana Araguacy Leandro Smith (Secretaria Municipal da Casa Civil)
Titular: Deniselma Falcão dos Santos Figueiredo (Procuradoria do Município de Coari).
Suplente: Lindomar Maciel Fragoso (Secretaria Municipal da Casa Civil)

Designados Pelo Poder Legislativo
Titular: Sara Facundes de Castro (Câmara Municipal de Coari)
Suplente: Antonio Soares dos Santos
Titular: Angela Maria Alencar (Câmara Municipal de Coari)
Suplente: Ávila de Souza Ferreira dos Santos
Servidores Ativos
Titular: Cristian Pereira Rodrigues (Secretaria Municipal de Finanças)
Suplente: Marcia Greika Rodrigues Monteiro (Secretaria Municipal de Administração);
Titular: Maria Delurdes da Neves (Secretaria Municipal de Administração)
Suplente: Maria Socorro Alves da Silva (Secretaria Municipal de Administração);
Servidores Inativos
Titular: Erico Gama de Carvalho (Servidor Inativo).
Suplente: Maria Olinda Gonsalves Falcão (Servidor Inativo).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI do estado do Amazonas, em Coari 20 de Março de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito de Coari em Exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:2B964B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2013

(Inciso I e II, art 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários.

Documentação e Propostas: Serão recebidos até as 8hrs30min do dia 09 DE ABRIL DE 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de Propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações na data de sua publicação, no endereço já mencionado acima. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 21 de março de 2013.
À Comissão

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:F5E1594A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2013 – CPL/PMC (*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013 – CPL/PMC

No dia dezenove (19) do mês de março do ano de dois mil e treze (2013), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, resultante do **Pregão nº. 013/2013** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo **Processo Administrativo nº. 234/2013 – SEMEF**, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. Da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

EMPRESA VENCEDORA: **RAIMUNDO NONATO FERNANDES – ME**

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. REAL (R$)
01	Açúcar	Tipo cristal, embalado em saco plástico transparente de 1000g, Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	6.000	2,10
03	Achocolatado em pó	Acondicionado em lata ou pacote de 400 g contendo 24 unidades. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. As latas ou pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto.	CX	100	9,00
04	Arroz	Tipo 1 longo fino, com rendimento de 100%. Embalado em saco plástico transparente de 1000g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e abastecimento.	KG	2.500	2,95
05	Aveia	Em flocos, acondicionada em lata ou pct com 500g contendo 24 unidades, com validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassas, ferrugens e furos.	CX	35	127,80
10	Biscoito salgado	Tipo creme cracker, embalado em saco plástico transparente de 400 g, com dupla embalagem. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano.	KG	1.900	6,30
11	Biscoito doce	Tipo maisena, embalado em saco plástico transparente de 400g, com dupla embalagem. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano.	KG	40	6,50
16	Café	De moagem fina a média, torrado, extra forte, empacotado a vácuo, em embalagem de 500 g, Com o selo de pureza ABIC, sem glúten. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade com validade mínima de 60 dias e numero do lote. Apresentar Aroma e Sabor característico, próprio para o consumo humano.	KG	900	14,95
20	Carne salgada charqueada	Tipo charqueada, acondicionada em saco plástico transparente de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	KG	950	16,90
24	Creme de leite	Tipo UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de aproximadamente de 300 a 350 gramas com 48 unidades na caixa, sendo lata ou tetrapak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CX	12	163,00
25	Extrato de tomate	Acondicionado em embalagem de vidro de 300g aproximadamente com 24 unidades, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	CX	55	54,00
27	Farinha de milho	Em flocos finos, acondicionada em embalagem de 500 g, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	950	3,45
28	Farinha láctea	A base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Acondicionado em pacotes de 400g com 24 unidades na caixa. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto.	CX	15	115,80
30	Farinha de trigo	Com fermento, acondicionada em saco plástico transparente de 1000 g, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	400	2,68
33	Feijão carioca	Tipo 1, grupo 1, com rendimento de 100%. Embalado em saco plástico transparente de 1000g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	700	6,25
38	Frango	Inteiro, congelado, acondicionado em saco plástico transparente, contendo data de validade, carimbo do SFI, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	3.500	6,50
42	Leite	Integral em pó, não modificado, acondicionado em pacotes de 400 g, Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e	KG	4.500	15,60

		sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto.			
44	Margarina	Vegetal, acondicionadas em depósitos plásticos de 500g com 12 unidades. Com prazo de validade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano.	CX	35	39,95
45	Macarrão tipo espaguete	Acondicionado em pacotes de 500g, contendo sêmola ou ovos contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	1.150	3,90
50	Milho branco	Seco, acondicionado em saco plástico transparente 500 g, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	1.100	4,60
51	Milho de pipoca	Seco, acondicionado em saco plástico transparente 500 g, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100 % de rendimento.	KG	10	4,25
52	Óleo	Tipo vegetal contendo 20 unidades por caixa, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Embalagem plástica de 900 ml.	CX	150	86,80
53	Ovo de galinha	In natura, tipo extra, limpo, acondicionado em formas com 30 unidades.	FORMA	900	12,00
61	Salsicha em conserva	Acondicionada em lata de 300g com 24 unidades, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassas, ferrugens e furos.	CX	250	44,90
62	Sardinha em conserva	Acondicionada em lata de 125g contendo 50 unidades na caixa, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassas, ferrugens e furos.	CX	100	2,55
63	Sal	Iodado, acondicionado em saco plástico transparente, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de insetos e corpos estranhos.	KG	800	0,90
64	Suco concentrado	Nos sabores de goiaba, caju, uva, manga e abacaxi, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Com composição mínima: água, suco de goiaba, caju, uva e abacaxi concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	GARRAFA	1.500	3,50
67	Vinagre	De vinho branco, acondicionado em garrafas de 500ml contendo 12 unidades na caixa, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	CX	50	16,20

EMPRESA VENCEDORA: **M.I. NORONHA DOS SANTOS – ME**

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO	MED	QTD	VL. EM REAL(R$)
02	Alho	In natura, embalado em caixa de madeira, Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	100	13,00
09	Abacaxi	Fruta de primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	150	3,90
12	Banana pacovã	In natura, de primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.500	2,90
13	Banana prata	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.500	3,00
14	Batata doce	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	2,00
21	Cebolinha e coentro	Completo contendo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, próprio para o consumo humano.	MÇ	250	2,00
22	Colorau	Embalado em sacos plásticos transparentes de 100 g, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	150	6,50
23	Couve	Unidade de fornecimento maço, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	1.800	1,90
26	Farinha de mandioca	Tipo 1, regional amarela, pacote de 1kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	KG	900	6,00
29	Farinha de tapioca	Torrada, acondicionada em saco plástico transparente de 500 g, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	400	5,60
31	Fécula de mandioca	A base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Acondicionado em pacotes de 400 g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem	KG	450	4,00

		alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto.			
43	Limão	Limão em bom estado de uso, com sumo em abundância.	KG	150	3,00
47	Macaxeira	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	2,00
49	Melancia	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	2,25
55	Pepino	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	60	2,80
57	Polpa de fruta	Polpa acondicionada em embalagem plástica de 1kg, sabores variados, com rotulo nutricional, data de fabricação e validade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.800	6,50
59	Quiabo	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	5,00
60	Repolho	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	250	4,50
65	Tomate	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	250	4,80
66	Tucumã	Polpa em lascas de primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	15,00

EMPRESA VENCEDORA: **ELAINE DE QUEIROZ REIS – ME**

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO	MED	QTD	VL. EM REAL (R$)
06	Abacate	Fruta de primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	120	3,19
07	Açaí	Polpa acondicionada em saco plástico de 1litro, pasteurizada, com rotulo nutricional, data de fabricação e validade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Litro	1.400	8,50
08	Alface	Em maço, Presa a um pequeno caule, as folhas da alface podem ser lisas ou crespas e verdes, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PÉS	100	1,90
15	Cariru	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	400	1,45
18	Castanha	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	7,00
19	Cebola	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	3,35
34	Feijão de corda	Tipo Extra, em maço, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	6,85
40	Iogurte de fruta	Cultura láctea selecionada de leite em pó integral reconstituído, preparado com polpa de goiaba, morango, ameixa, maracujá e cupuaçu. Acondicionado em garrafinhas plásticas de 150 gramas, com tampas sem alterações, esterilizados ou pasteurizados, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, aroma e sabor característico, adequado para o consumo humano.	UND	1.200	1,60
41	Jerimum	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	950	2,25
46	Mamão	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	4,75
48	Maxixe	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	5,45
54	Pão francês	Tipo francês, de 50 g, acondicionado em caixas plásticas com tampa.	UND	18.000	0,37
58	Pupunha	Primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.800	2,95

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Coari, 19 de março de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

RAIMUNDO NONATO FERNANDES – ME

M.I. NORONHA DOS SANTOS – ME

ELAINE DE QUEIROZ REIS – ME

(*) Republicado para corrigir erros formais.

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:2F928FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 011/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 011/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:

Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 011/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 428/2013, visando o Registro de preços para eventual aquisição de material escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, pelo menor preço por item (trinta e quatro itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **ALVARO BALBINO DA SILVA – ME – item 01** R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), **item 2** R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos), **item 03** R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), **item 04** R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), **item 05** R$ 9,00 (nove reais), **item 06** R$ 9,00 (nove reais), **item 07** R$ 9,00 (nove reais), **item 08** R$ 11,00 (onze reais), **item 09** R$ 19,00 (dezenove reais), **item 10** R$ 19,00 (dezenove reais), **item 11** R$ 19,00 (dezenove reais), **item 12** R$ 19,00 (dezenove reais), **item 14** R$ 27,00 (vinte e sete reais), **item 15** R$ 31,00 (trinta e um reais), **item 16** R$ 52,00 (cinqüenta e dois reais), **item 17** R$ 59,00 (cinqüenta e nove reais), **item 18** R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), **item 19** R$ 89,00 (oitenta e nove reais), **item 20** R$ 94,00 (noventa e quatro reais), **item 21** R$ 30,00 (trinta reais), **item 22** R$ 34,00 (trinta e quatro reais), **item 23** R$ 19,00 (dezenove reais), **item 28** R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), **item 29** R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), **item 30** R$ 3,12 (três reais e doze centavos), **item 31** R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), **item 32** R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos); **item 33** R$ 3,57 (três reais e cinqüenta e sete centavos), **item 34** R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), **item 35** R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), **item 36** R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), **item 37** R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), **item 38** R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos), **D N MARQUES DANTAS NAVEGAÇÃO – ME – item 13** R$ 17,00 (dezessete reais).
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Coari (Am), 21 de março de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:260EBBEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação – CGL, da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 – CGL;
OBJETO: Locação de Patrulha Mecanizada;
DATA E HORA: 08 de abril de 2013, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CGL, sito a Praça do Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL, em 21 de março de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cgl

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:3B5388AA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação – CGL, da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013 – CGL;
OBJETO: Locação de Veículos Automotivos;
DATA E HORA: 09 de abril de 2013, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CGL, sito a Praça do Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL, em 21 de março de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cgl

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:0726FBA4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação – CGL, da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013 – CGL;
OBJETO: Locação de Veículos Automotivos (Terrestres e Fluviais) Destinados ao Transporte Escolar Municipal;
DATA E HORA: 12 de abril de 2013, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CGL, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL, em 21 de março de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cgl

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:83FFE0AA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação – CGL, da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2013 – CGL;
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos;
DATA E HORA: 03 de abril de 2013, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CGL, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL, em 21 de março de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cgl

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:FA0C74D3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação – CGL, da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2013 – CGL;
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados;
DATA E HORA: 05 de abril de 2013, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CGL, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL, em 21 de março de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cgl

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:E97FD64F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação – CGL, da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2013 – CGL;
OBJETO: Aquisição de Cadeiras Escolares, em Atendimento à Rede Pública de Educação da Municipalidade;
DATA E HORA: 10 de abril de 2013, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CGL, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL, em 21 de março de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cgl

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:81CE61EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 033, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

NOMEIA servidor, que especifica, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e no amparo da Lei Municipal n.º 181/2011 que trata da Reestruturação Organizacional da Prefeitura Municipal de Iranduba, como também a Lei Municipal n.º 182/2011 que trata do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura de Iranduba.

D E C R E T A

I – NOMEIA o senhor **GLEISON DE OLIVEIRA E SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em **COMISSÃO** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**, **SÍMBOLO CC – 01**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos legais a partir de 22 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de fevereiro de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:7958C162

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

“DECRETO N.º 044, DE 01 DE MARÇO DE 2013

EXONERA servidor, que especifica, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e no amparo da Lei Municipal n.º 181/2011 que trata da Reestruturação Organizacional da Prefeitura Municipal de Iranduba, como também a Lei Municipal n.º 182/2011 que trata do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura de Iranduba.

D E C R E T A

I – EXONERA o senhor **ANDRÉ LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA**, do cargo de Provimento em **COMISSÃO** de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPÍO.**

II – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos legais a partir de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 01 de março de 2013.”

ONDE SE LÊ: ***“DECRETO 044, DE 01 DE MARÇO DE 2013”***

LEIA-SE: ***“DECRETO Nº 042, DE 01 DE MARÇO DE 2013”***

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:B76AC6F0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

“DECRETO N.º 045, DE 01 DE MARÇO DE 2013

NOMEIA servidor, que especifica, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e no amparo da Lei Municipal n.º 181/2011 que trata da Reestruturação Organizacional da Prefeitura Municipal de Iranduba, como também a Lei Municipal n.º 182/2011 que trata do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura de Iranduba.

D E C R E T A

I – NOMEIA o senhor **ANTÔNIO BRAZ DE LIMA NETO**, para exercer o cargo de Provimento em **COMISSÃO** de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **SÍMBOLO CC – 01**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 01 de março de 2013.”
ONDE SE LÊ: ***“DECRETO N.º 045, DE 01 DE MARÇO DE 2013”***

LEIA-SE: ***“DECRETO Nº 044 DE 01 DE MARÇO DE 2013”***

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:9B5B5D36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.° 045/2013, de 18 de março de 2013.

ALTERA a redação do art. 2° do Decreto n.° 292/2012 de 27 de novembro de 2012, nos termos do art. 46 da Lei n.° 11.977/2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO IRANDUBA** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e;
CONSIDERANDO que os documentos indispensáveis previstos no art. 3° do Contrato celebrado para a consecução do Loteamento Urbano Residencial **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA ZENEIDE**, objeto do **Processo Administrativo n.° 920/2012**, com a apresentação de 330 lotes com respectivas certidões de inexistência de ônus reais ou convencionais e a inexistência de gravames por ações reais e pessoais reipersecutórias.
CONSIDERANDO o Ofício n.° 065/2013 – SEMIN; as políticas de integração social para atendimento do PMCMV; o interesse público envolvido e a imperiosa necessidade de empreender colaboração para criar condições dignas de moradia;
CONSIDERANDO finalmente que o Projeto referente ao citado Loteamento é de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste Município.
DECRETA
Art. 1°. O art. 2° do Decreto n.° 292/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2°.** A garantia do cumprimento da infraestrutura do Loteamento Residencial **CONDOMÍNIO MARIA ZENEIDE**, correrá por conta do Instrumento de Contrato celebrado com entre a Caixa Econômica Federal e a empresa executante, guarnecida pela apólice de seguros que faz parte daquele contrato.
Parágrafo único – Ficam liberados de alienação de qualquer tipo os 102 (cento e dois) lotes equivalentes a 30% (trinta por cento), do loteamento para o fiel cumprimento contratual do PMCMV, devendo ser expedido imediato ofício a Serventia do Registro de Imóveis de Iranduba autorizando a imediata desalienação no interesse público já demonstrado."
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de março de 2013.

XINAIK MEDEIROS
Prefeito Municipal do Iranduba

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:BF213E67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N. 046/2013-GAB/PMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município para o provimento de cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Iranduba;

CONSIDERANDO o que preceitua as leis Municipais n. 178/2011, de 28 de janeiro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Publico Municipal n. 182/2011 de 28 de janeiro de 2011 – Plano de Cargos, Carreira e Salários e da Lei n. 105 de 11 de março de 2005 – Estatuto dos Servidores Público Municipais de Iranduba;

CONSIDERANDO o Decreto n. 246/2012, de 24 de Fevereiro de 2012, que homologou o resultado do Concurso Público.

D E C R E T A:

I – **NOMEAR** os aprovados no Concurso Público 001/2011, realizado em 16/10/2011 e homologado pelo Decreto n. 246/2012 de 24 de fevereiro de 2012.

II – A posse obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura, observando a disponibilidade orçamentária e as normas estatutárias em vigor (Lei n, 178/2011, de 28 de janeiro de 2011 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, 182/2011 de 28 de janeiro de 2011 – Plano de Cargos, Carreira e Salários e Lei n. 105 de 11 de março de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba), 4ª chamada de convocação e posse dos candidatos dar-se-á obedecendo ao seguinte: **Professor de 1º ao 5º ano – Fundamental I – Setor 7, de 52º ao 92º; Professor de 1º ao 5º ano – Fundamental I – Setor 4, de 28º a 35º; Auxiliar de Serviços Gerais – Setor 1, de 57º a 65º; Auxiliar de Serviços Gerais – Setor 2, de 20º a 21º; Auxiliar de Serviços Gerais – Setor 3, 17º; Auxiliar de Serviços Gerais – Setor 4, de 33º a 34º; Auxiliar de Serviços Gerais – Setor 5, 25º; Auxiliar de Serviços Gerais – Setor 6, de 23º a 30º; Auxiliar de Serviços Gerais – Setor 7, de 48º a 55º; Merendeira – Setor 1, de 20º a 22º; Merendeira – Setor 2, 08º; Merendeira – Setor 4, 11º; Merendeira – Setor 5, de 06º a 10º; Merendeira – Setor 6, 12º; Merendeira – Setor 7, de 18º a 19º; Vigia – Setor 1, de 36º a 37º; Vigia – Setor 2, de 18º a 21º; Vigia – Setor 3, 14º; Vigia – Setor 5, de 18º a 19º; Vigia – Setor 6, de 25º a 27º; Agente Administrativo – Setor 1, de 21º a 24º e Agente Administrativo – Setor 7, 27º,** totalizando 110 vagas.
III - ESTE Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, aos 14 de março de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:31FDD7EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 047/2013-GAB/PMI

NOMEIA Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2013/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 5º da Lei Municipal Nº 088 de 20 de maio de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os nomes dos conselheiros titulares e suplentes infra-relacionados, eleitos para o mandato de dois anos:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Samea Rocha da Silva
Suplente: Carliane Castro Silva

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Odiel Brindeiro Souza
Suplente: Geraldo Adailson de Souza

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Cristiane do Nascimento e Silva
Suplente: Manoel Melquides Barbosa

4 – CAMARA MUNICIPAL
Titular: José Ivanildo Azevedo
Suplente: Valderlice Moraes

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

5 - PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Leide de Oliveira e Silva
Suplente: Gracione Moreira Caetano
6 – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/IRANDUBA
Titular: Isabel Franco Elias
Suplente: Maria Nazinete Guerreiro da Mata

7- FUNDAÇÃO CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA CACAU PIRERA
Titular: Oton Gomes de Oliveira
Suplente: Maira Carvalho de Souza

8 – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZONIA
Titular: Ana Alice Marinho Carvalho
Suplente: Marisleide Brandão Loureiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA em 18 de março de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:28AC15DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 048, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Institui e nomeia a Comissão Provisória do Conselho Municipal de Cultura de Iranduba- CMCI.

O Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 211 e 212 pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto em atendimento a em atendimento ao art. 7º, da Lei Municipal n.º 168, de 18 de agosto de 2010, da Secretaria Municipal de Cultura de Iranduba,

DECRETA:

Art. 1o Instituir a Comissão Provisória do Conselho Municipal da Juventude para dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 168, de 18 de agosto de 2010, a qual será responsável pelas seguintes atribuições:

Instituir e nomear a Comissão do Conselho Municipal de Cultura de Iranduba - CMCI;
Convocar a Conferência Municipal de Cultura;
Aprovar o Regimento Interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal de Cultura;
Convocar, por meio de edital, o Conselho Municipal de Cultura de Iranduba- CMCI para elegerem: conselheiros titulares e suplentes, devendo ser amplamente divulgado através dos recursos midiáticos disponíveis no município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2o A Comissão Provisória do Conselho Municipal de Cultura será composta pelos
seguintes representantes:

JAMES PEREIRA BRITO Representantes da Prefeitura Municipal de Iranduba;
JARMISON AZEVEDO Representante da Câmara Municipal;
MARIA VERA LUCIA SILVA GOMES Representante da Associação Folclórica;
RAIMUNDO FERREIRA SANTOS Representante de uma entidade sem fins-lucrativos (verificar o decreto);
JOSÉ CASSIANO DA SILVA Representante da APAE;
ELDO SANTOS DA SILVA Representante de Música;
GILMAR DA SILVA GROSSO JUNIOR Representante de Dança;
EDGAR DE OLIVEIRA SIMÕES JR Representante da Cultura Popular.

Art. 3o A função dos membros da Comissão Provisória do Conselho Municipal de Cultura é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 26 de fevereiro de 2013.

XINAIK SILVA MEDEIROS
Prefeito de Iranduba

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:AA1A17B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 048, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Institui e nomeia a Comissão Provisória do Conselho Municipal de Cultura de Iranduba- CMCI.

O Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 211 e 212 pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto em atendimento a em atendimento ao art. 7º, da Lei Municipal n.º 168, de 18 de agosto de 2010, da Secretaria Municipal de Cultura de Iranduba,
DECRETA:
Art. 1o Instituir a Comissão Provisória do Conselho Municipal da Juventude para dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 168, de 18 de agosto de 2010, a qual será responsável pelas seguintes atribuições:
Instituir e nomear a Comissão do Conselho Municipal de Cultura de Iranduba - CMCI;
Convocar a Conferência Municipal de Cultura;
Aprovar o Regimento Interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal de Cultura;
Convocar, por meio de edital, o Conselho Municipal de Cultura de Iranduba- CMCI para elegerem: conselheiros titulares e suplentes, devendo ser amplamente divulgado através dos recursos midiáticos disponíveis no município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 2o A Comissão Provisória do Conselho Municipal de Cultura será composta pelos seguintes representantes:
EDGAR XAVIER DE SOUZA FILHO Presidente do Conselho
JAMES PEREIRA BRITO Representante da Prefeitura
JANDERLÉIA SANTOS DA SILVA Secretária Geral
JARMISON AZEVEDO Representante da Câmara Municipal;
MARIA VERA LUCIA SILVA GOMES Representante da Associação Folclórica;
RAIMUNDO FERREIRA SANTOS Repr. de ent. Sem fim lucrativo
JOSÉ CASSIANO DA SILVA Representante da APAE;
ELDO SANTOS DA SILVA Representante de Música;
GILMAR DA SILVA GROSSO JUNIOR Representante de Dança;
EDGAR DE OLIVEIRA SIMÕES JR Representante da Cultura Popular.
DÁRIO CARNEIRO Representante da Prefeitura
VANDA CUNHA Representante da Prefeitura
GENIVAL MAQUINÉ DOS SANTOS Representante da Prefeitura

Art. 3o A função dos membros da Comissão Provisória do Conselho Municipal de Cultura é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 26 de fevereiro de 2013.

XINAIK SILVA MEDEIROS
Prefeito de Iranduba

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:789AC01E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório oriundo da Comissão Geral de Licitação – CGL, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2013 – Aquisição de Materiais Destinados a Montagem do "Kit Escolar 2013", em Atendimento à Rede Pública de Educação da Municipalidade;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Geral de Licitação – CGL constante do processo mencionado onde foi considerada vencedora a Empresa **MARCIO PINTO COSTA - EPP** CNPJ n.º 03.866.846/0001-05, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Presidente da Comissão Geral de Licitação – CGL;
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de março de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:933A48DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO PP N.º 005/2013;
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2013 – CGL;
PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e a Empresa Marcio Pinto Costa - EPP CNPJ n.º 03.866.846/0001-05;
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2013;
OBJETO: Aquisição de Materiais Destinados a Montagem do "Kit Escolar 2013", em Atendimento à Rede Pública de Educação da Municipalidade;
VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);
PRAZO: 09 (nove) meses e 10 (dez) dias;
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, em 22 de março de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:315FCD6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 221, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a entidade filantrópica Centro Recreativo do Bairro do Jauari – CENTRÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.529.798/0001-26, localizada na rua Pompilho Marques, nº 499, bairro do Jauari, fundada em 6 de novembro de 1996.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 19 de março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:521F2CB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 222, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. Fica reestruturado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara, entidade autárquica municipal, de direito público, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Itacoatiara, Estado de Amazonas, dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e técnica, dentro dos limites traçados na presente lei.
Parágrafo único. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara somente poderá ser extinto pela aprovação da maioria dos eleitores residentes no Município mediante realização de plebiscito ou referendo popular.

Art. 2º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara exercerá as suas atividades em todo o Município de Itacoatiara, competindo-lhe com exclusividade:
I – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia, as obras relativas à construção, ampliação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;
II – atuar como órgão tomador, coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o Município e/ou SAAE e os órgãos federais ou estaduais, organizações não governamentais (ONG's), bancos internacionais de fomento, bancos oficiais, Caixa Econômica Federal, bancos comerciais, para financiamento de estudos, projetos e obras de construção, ampliação e remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
III – operar, manter, conservar e explorar, direta e/ou indiretamente os serviços de saneamento básico, abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, na sede, e localidades de pequeno porte;
IV – lançar, fiscalizar e arrecadar taxas, tarifas e/ou contribuições que incidirem sobre os terrenos e imóveis beneficiados com tais serviços;
V – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compatíveis com as leis gerais e especiais;
VI – promover campanhas educativas, em articulação com outros órgãos da estrutura administrativa municipal e/ou privada, em escolas, associações e outros tipos de entidades populares, públicas e privadas,

visando à conscientização da necessidade de evitar o desperdício de água e qualquer outro tipo de poluição ambiental e sensibilização da comunidade em geral quanto à prática do saneamento domiciliar.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
II – localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. A estrutura organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara será composta por 3 (três) esferas hierárquicas a saber:
I – Órgão de Direção Superior:
Diretor-Presidente;
Diretor-Presidente Adjunto;
Assessoria Jurídica;
Controladoria Interna.

II – Órgãos de Atividade Meio:
Departamento Administrativo:
Seção de Recursos Humanos – RH;
Seção de Patrimônio;
Seção de Tecnologia da Informação.
Departamento Financeiro e Contábil.
Seção de Finanças e Contabilidade;

III – Órgãos de Atividade Fim:
Departamento de Operação e Manutenção:
Seção de Bombeamento;
Seção de Bombeamento da Vila de Lindoia;
Seção de Bombeamento da Vila de Novo Remanso;
Seção de Bombeamento da Vila do Engenho;
Seção de Encanadores;
Seção de Redes e Ramais.
Departamento de Controle da Qualidade da Água:
Seção de Laboratório.

§1º. Integrarão, ainda, a estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara os órgãos de assessoramento, assim entendidos: a Assessoria Jurídica e o Controle Interno.
§2º. A estrutura estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Diretoria Geral e à disponibilidade de créditos orçamentários e recursos financeiros.
§3º. A Estrutura Organizacional e o Regimento Interno contendo as atribuições dos órgãos integrantes da estrutura orgânica do SAAE serão estabelecidos por meio de Portaria exarada pelo Diretor-Presidente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 5º. Sem prejuízo de outras ações e atividades que lhes sejam atribuídas pelo Diretor-Presidente, em razão da respectiva natureza, as unidades integrantes da estrutura organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara têm as seguintes competências:
I – Órgão de Direção Superior:
a) Presidência: programação, coordenação, supervisão e execução das atividades de representação política, administrativa e social do Diretor-Presidente e Diretor-Presidente Adjunto;
b) Assessoria Jurídica: representação judicial e extrajudicial, ativa e passiva, da autarquia nos assuntos jurídicos de seu interesse, em qualquer juízo ou instância, em caráter privativo; realização da advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e a contribuir para o aprimoramento institucional da autarquia, inclusive mediante a proposição de Portarias e de outros diplomas normativos;
c) Controladoria Interna: avaliação da ação e da gestão fiscal da autarquia, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
II – Órgãos de Atividade Meio:
a) Departamento Administrativo: supervisão, coordenação e execução, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara, das atividades pertinentes a pessoal, material, patrimônio, informática e serviços gerais, em consonância com as diretrizes emanadas dos respectivos órgãos centrais;
1. Setor de Recursos Humanos: coordenação e execução das atividades pertinentes a pessoal e serviços gerais;
2. Setor de Patrimônio: coordenação e execução das atividades pertinentes a material, almoxarifado e patrimônio;
3. Setor de Tecnologia da Informação: coordenação e execução das atividades pertinentes a informática e sistema de informações.
b) Departamento Financeiro e Contábil: supervisão, coordenação e execução, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara, das atividades pertinentes a orçamento, contabilidade e finanças, em consonância com as diretrizes emanadas dos respectivos órgãos centrais;
1. Setor de Finanças e Contabilidade: coordenação e execução das atividades pertinentes a orçamento, contabilidade, finanças e tesouraria.
III – Órgãos de Atividade Fim:
a) Departamento de Operação e Manutenção: supervisão, coordenação e execução, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara, das atividades operacionais e de manutenção, em consonância com as diretrizes emanadas dos respectivos órgãos centrais;
1. Seção de Bombeamento: coordenação e execução das atividades pertinentes ao bombeamento da cidade e da zona rural.
2. Seção de Encanadores: coordenação e execução das atividades pertinentes às atividades dos encanadores.
3. Seção de Redes e Ramais: coordenação e execução das atividades pertinentes às redes e ramais.
b) Departamento de Controle da Qualidade da Água: supervisão, coordenação e execução, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara, das atividades laboratoriais de controle e da qualidade da água, em consonância com as diretrizes emanadas dos respectivos órgãos centrais;
1. Seção de Laboratório: coordenação e execução das atividades pertinentes a laboratório.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º. A autarquia ora instituída terá quadro próprio de servidores, os quais ficarão sujeitos ao regime jurídico instituído pelo município e admitidos por meio de concurso público, em conformidade com a legislação vigente, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara e o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do SAAE.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara, o qual será convertido em Projeto de Lei e encaminhado pelo Executivo Municipal para apreciação e aprovação pela Câmara de Vereadores.

Art. 7º. Ficam criados os cargos em comissão e de funções gratificadas, com as nomenclaturas, quantitativos e distribuição descritas no Anexo I da presente Lei.

§1º. Além do cargo de titular do SAAE/Itacoatiara, são de livre provimento comissionado do Chefe do Poder Executivo Municipal os cargos de Gerente, Diretor de Departamento, bem como o cargo de Consultor Jurídico;
§2º. Os cargos de Chefia de Seções e de Assessoramento são de provimento comissionado do Diretor-Presidente, sendo nomeados mediante Portaria.
§3º. As funções gratificadas serão ocupadas, exclusivamente, por servidores integrantes do quadro do SAAE, mediante Portaria expedida pelo Diretor-Presidente da autarquia.
§4º. O preenchimento dos cargos em comissão e funções gratificadas dependerá da existência de dotação orçamentária para o provimento das despesas dele decorrente.
§5º. As funções gratificadas não constituem situação permanente e sim transitória pelo efetivo exercício dos responsáveis pelos órgãos de execução administrativo-financeira e técnica nomeada pelo Diretor-Presidente.
§6º. O servidor do SAAE ocupante de função gratificada ou cargo em comissão, ao deixar de exercê-lo voltará a receber somente a remuneração correspondente ao seu cargo de provimento efetivo, sem direito à incorporação de qualquer vantagem financeira acessória.
§7º. O servidor do SAAE ocupante de cargo de provimento efetivo que for nomeado para exercer cargo em comissão deverá optar pela remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, do emprego, ou pela remuneração do cargo em comissão.
§8º. Optando o servidor pela remuneração de seu cargo efetivo, terá direito a percepção de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo em comissão por ele ocupado.
§9º. Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular vencimento do cargo efetivo e o do cargo em comissão.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o SAAE/Itacoatiara, para fins de atender a operacionalização da Autarquia, os servidores municipais de qualquer categoria ou regime jurídico, conforme a necessidade do serviço.
§1º. A transferência de pessoal na situação prevista neste artigo se dará mediante cessão, com ou sem ônus para o SAAE/Itacoatiara, formalizada em procedimento administrativo próprio, e ocorrerá pelo tempo necessário à completa formação do quadro de pessoal da Autarquia.
§2º. Fica autorizado o Diretor-Presidente do SAAE/Itacoatiara regulamentar a concessão de gratificações, ajuda de custo e outras vantagens decorrentes do exercício de funções ou desempenho de atividades, não podendo ser cumuladas.

Art. 9º. Os cargos de provimento efetivo serão efetivados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma constitucional e de regulamento específico, com as nomenclaturas, quantitativos e distribuição descritas no Anexo II da presente Lei.

Art. 10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara poderá, eventualmente, contratar serviços técnico-profissionais especializados qualificados, sem vínculo empregatício, para a realização de tarefas específicas, por prazo determinado, renovável, no interesse da administração.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 11. O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
§1º. Fica o Diretor-Presidente do SAAE autorizado a designar, através de Portaria, Comissão de Inventário, composta por 3 (três) servidores para providenciar o levantamento dos bens mencionados no *caput* deste artigo.
§2º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a Comissão de Inventário realizar os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas tendo como anexo a relação dos bens e seus respectivos valores para fins de incorporação contábil no Ativo Permanente do SAAE.

CAPÍTULO VI
DA RECEITA

Art. 12. As receitas próprias do SAAE serão provenientes das seguintes fontes de recursos:
I – do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como:
a) tarifas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros;
b) serviços referentes à ligação de água e de esgoto;
c) prolongamento de redes e outros serviços por conta de terceiros;
d) multas e preços públicos remuneratórios de serviços conexos.

II – das taxas de contribuição, que incidirem sobre os terrenos e/ou imóveis beneficiados com serviços de água e esgoto;
III – dos auxílios a serem repassados pela Prefeitura para aplicação nas ações de saneamento e educação ambiental praticadas pelo SAAE, créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal ou por organismos de cooperação nacional e internacional;
IV – de produtos de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
V – do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;
VI – de produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por descumprimento contratual;
VII – de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber;
VIII – das taxas e emolumentos pela prestação de serviços administrativos;
IX – de fundos financeiros próprios, permanentes ou temporários, para execução de obras ou manutenção do sistema;
X – de locação de espaços físicos para implantação de publicidade por terceiros: particulares ou públicos; de inserção de publicidade nos recibos de lançamento de contas aos contribuintes;
XI – de outros preços públicos decorrentes da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, previstos em regulamento;
§1º. Fica o SAAE autorizado a aplicar no mercado financeiro, as disponibilidades financeiras, quando houver.
§2º. Mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto respeitada a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 4.320/64 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. É facultado ao SAAE celebrar convênio e/ou contrato de prestação de serviços com instituições especializadas com a finalidade de auxiliar a administração da autarquia, nas áreas de:
I – engenharia e saneamento ambiental;
II – projetos de engenharia, administração, operação e manutenção dos serviços de água, de esgoto e tratamento de efluentes;
III – financeira, contábil, recursos humanos, folha de pagamento e comercial.
Parágrafo único. Poderá, ainda, se necessário, contratar com o sistema bancário do mercado financeiro e/ou empresas particulares devidamente habilitadas para o recebimento das contas/faturas relativas aos serviços prestados.

Art. 14. O SAAE poderá atuar em estreita articulação com outros serviços autônomos de água e esgoto, através de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico, administrativo e gerencial.

§1º. Mediante detido exame e através de instrumentos legais, a serem firmados entre ambos, o SAAE poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais de outras autarquias, sem prejuízo à implementação dos programas destas para a consecução de seus objetivos e do equilíbrio econômico e financeiro da autarquia.

§2º. Fica o SAAE autorizado a firmar convênios de cooperação mútua, com outras entidades similares, para atender ao disposto neste artigo.

Art. 15. Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do SAAE comporão o Orçamento Geral do Município com plano de contas destacado e específico de suas atividades.

Art. 16. A autarquia, assim entendida, como a Direção, e demais servidores deverão promover e participar de programas que visem à melhoria, das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e da imagem da instituição.

Art. 17. O SAAE deverá promover ações objetivando a implementação do saneamento ambiental nas localidades de pequeno porte do Município de Itacoatiara e outros que venham a ser conveniados, conforme tecnologia apropriada ao saneamento urbano, rural e domiciliar.

Art. 18. São obrigatórias as ligações de água e esgoto para os prédios considerados habitáveis situados nos logradouros em que existam as respectivas redes públicas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, instituindo o Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto prestados pelo SAAE, versando sobre as questões relativas à política tarifária, suas remunerações e outros preços públicos, deveres e obrigações, multas e penalidades.

Art. 20. Aplica-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, imunidades fiscais e demais vantagens que caibam aos serviços municipais nos termos da Lei e da Constituição Federal.

Art. 21. Caberá ao SAAE a solução de todos os casos omissos ou duvidosos desta Lei no que lhe concerne.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da promulgação da presente Lei, deverá expedir todos os atos necessários à completa implementação desta.

Art. 23. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares necessários à implantação do SAAE.

Art. 24. O Diretor-Presidente do SAAE submeterá, anualmente, ao Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades contendo descrição das ações desenvolvidas e os principais resultados alcançados decorrentes da prestação dos serviços e execução orçamentária e financeira.

Art. 25. Anualmente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara elaborará a prestação de contas do exercício e submeterá ao crivo do Tribunal de Contas do Estado de Itacoatiara, sendo este responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos atos praticados pela Direção-Geral da autarquia e cumprimento da legislação pertinente à contabilidade pública e correlata.

Art. 26. Fica revogada a Lei Municipal no 001, de 19 de janeiro de 1968.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 19 de março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Símbolo	Quantidade	Subsídio
Diretor-Presidente	-	1	-
Diretor-Presidente Adjunto	AI-1	1	R$ 3.300,00
Assessor Jurídico	AI-2	1	R$ 3.000,00
Controlador Interno	AI-3	1	R$ 1.800,00
Diretor de Departamento		4	
Chefe de Gabinete	AI-4	1	R$ 1.550,00
Chefe de Setor	AI-5	11	R$ 1.100,00

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação do Cargo
8	Assistente Administrativo
6	Auxiliar de Serviços Gerais
18	Encanador
2	Laboratorista
4	Motorista
15	Operador
8	Vigia

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	Símbolo	Quantidade	Valor
Chefe de Seção	FG1	8	R$ 700,00

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:13436634

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 223, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara (IMPREVI) na quantia de R$ 10.321.391,59 (dez milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), que atualizada até março de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 10.969.669,08 (dez milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos), correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao credor, referente aos exercícios de abril/2009 ao 13º salário/2009, maio/2010 ao 13º salário/2010, fevereiro/2011 a outubro/2012, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).**

Art. 2º. O parcelamento e pagamento da dívida supracitada será realizado mediante celebração do Termo de Confissão e Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários, de acordo como o artigo 5º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, observando-se que a dívida de que trata o artigo anterior será parcelado em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo a primeira parcela no valor de R$ 43.151,31 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 3º. Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2º desta Lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 5º. Ficam revogados quaisquer outros parcelamentos de débitos previdenciários anteriormente celebrados e demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 19 de março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:61BEFEBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0220 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009,
CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e
CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Classe dos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo s e Salários dos Profissionais da Educação:

I - MUDANÇA DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC20/44367	**JUDILENE AIDA ALVES FERNANDES MARTINS**	**3540/2012**
FEC08/47370	**MARILÚCIA DA SILVA ARAÚJO CRUZ**	**3861/2012**

II - MUDANÇA DE CLASSE "C" PARA CLASSE "D"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC08/41342	**SIMONILDES MENDONÇA DA COSTA**	**3615/2012**

II - MUDANÇA DE CLASSE "D" PARA CLASSE "E"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FER09/47302	**MARIZETE AMARAL OLIVEIRA**	**3614/2012**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Fevereiro de 2013, nos termos do Art. 109 da Lei
Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de Fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:79519407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0221 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009,
CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e
CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Nível dos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art . 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo s e Salários dos Profissionais da Educação:

I - MUDANÇA DE NÍVEL "I" PARA NÍVEL "II"		
MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
FEC21/48806	DIVINA APARECIDA MARQUES SMITH	4081/2012
FEC08/47289	KATRYNA GOMES DOS ANJOS	0125/2013
FEC21/48789	LIDIA DE FATIMA OLIVEIRA	4065/2012
FEC21/48742	MARIA IVANETE TORRES DE OLIVEIRA	3845/2012
FEC21/48787	MARIELE CALHEIROS BARROS CASTRO	4061/2012

II - MUDANÇA DE NÍVEL "II" PARA NÍVEL "III"		
MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
FEC10/44138	ALACIDES VIANA GUEDES	4649/2012
FEC21/48784	CLAETE VASCONCELOS DOS SANTOS	4164/2012
FEC08/47803	DELCILANE REIS DE SOUZA	0024/2013
FEC21/48949	DIONEY MENEZES PEREIRA	3755/2012
FEC12/40921	DOMINGOS ELIZEU MELO DOS SANTOS	0095/2013
FEC08/47404	DOMINGOS ELIZEU MELO DOS SANTOS	0096/2013
FEC08/42065	ELANE DO SOCORRO DE SOUZA VIEIRA	0037/2013
FEC10/47438	EUVANIA DA SILVA CARLOS	0042/2013
FEC07/41825	GRACA MARIA PONTES FERREIRA	0047/2013
FEC07/41087	INES TEREZA MAGALHAES RIBEIRO	0077/2013
FEC10/44828	IRLANE TAVARES LEITAO	0066/2013
FEC08/42437	LUCIFRAN LIMA DA SILVA	0129/2013
FEC12/40932	LUCIFRAN LIMA DA SILVA	0130/2013
FEC08/47857	LUSIMERES RAMOS DE LIMA	0067/2013
FEC21/48813	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA	0131/2013
FEC10/40393	MARIA DE NAZARE CORREA DAS NEVES	4665/2012
FEC08/47387	MARIA EUCINEIDE SILVA DE LIMA	4478/2012
FEC08/42459	MARIA MARCELINA RABELO BELEM	0086/2013
FEC21/48839	MARIA ROSALIA CABRAL SEVALHO	4571/2012
FEC12/40897	PATRICIA ELBIA MAGALHAES DE OLIVEIRA	0072/2013
FEC10/47028	PATRICIA ELBIA MAGALHAES DE OLIVEIRA	0071/2013
FEC16/42360	RAIMUNDA MARIA MARINHO NEVES	4643/2012
FEC08/47843	SANDRA DOS SANTOS SILVA	0069/2013
FEC12/40945	SILVANE RABELO BELEM	0057/2013
FEC08/47347	SILVANE RABELO BELEM	0058/2013
FNE04/42889	SUELEN DO PERPETUO MACIEL FIGUEIREDO	0055/2013

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Fevereiro de 2013, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de Fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:2F3EAE42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º. NOMEAR a contar do dia 1º de março, a senhora **VANIA DE OLIVEIRA MESQUITA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-3, de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural – SEMIN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de março de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:BF4D4963

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0215/2010, em especial os documentários aos autos acostados da servidora MARILDE CAÇÃO DE PAIVA, acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 086/2012-PGMI e o Memorando nº 070/2012-PGMI, da lavra da Procuradora do Município, Dra. DANIELE GOULART DE SOUZA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARILDE CAÇÃO DE PAIVA,** Professora, Matrícula FEA01/4112, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o arts. 13, inciso I, alínea "c" e art. 16 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I – **PROVENTO INTEGRAL** no valor de **R$ 893,07 (oitocentos e noventa e três reais e sete centavos),** consoante as disposições da Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação;
II – **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** no valor de **R$ 89,31 (oitenta e nove reais e trinta e um centavos),** calculado à base de 10% do provento integral, em consonância com o artigo 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006;

III – **GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE** no valor de **R$ 44,65 (quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos),** em conformidade com a Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar a contar do dia 1º de fevereiro de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:2B0DB1EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009,
CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e
CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Nível dos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

I - MUDANÇA DE NÍVEL "I" PARA NÍVEL "II"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC21/48855	SELMA FERNANDES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4058/2012

II - MUDANÇA DE NÍVEL "II" PARA NÍVEL "III"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC10/40363	ADRIANA GUIMARAES DA SILVA	0183/2013
FEC08/47015	ANDREA SERRÃO GOMES	0455/2013
FEC12/47316	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS BRUCE	0166/2013
FEC21/48806	DIVINA APARECIDA MARQUES SMITH	0679/2013
FEC21/48844	ELTON CARLOS COSTA LEVER	4143/2012
FEC19/43375	FABIANA DA COSTA	0322/2013
FEC10/47103	FABIANA DA COSTA	0323/2013
FEC19/43376	FABIANE NOGUEIRA CAVALCANTE	0283/2013
FEC12/47365	GLEICE ANE DE SOUZA LIRA	0162/2013
FEC18/40969	GLEICE ANE DE SOUZA LIRA	0163/2013
FEC19/43380	GRAÇA MARIA PONTES FERREIRA	0046/2013
FEC08/43007	INÊS TEREZA MAGALHÃES RIBEIRO	0720/2013
FEC12/40463	MARIA NILZA RIBEIRO DA SILVA	0136/2013
FEC08/45016	MARIA ROBERVANIA BARBOSA PINHEIRO	0181/2013
FEC12/47344	MARIA VENINA GONÇALVES AMORIM	0326/2013
FEC18/42906	MARIA VENINA GONÇALVES AMORIM	0327/2013
FEC12/40902	SÔNIA MARIA CORTEZ PINHEIRO	0682/2013
FEC10/48004	SÔNIA MARIA CORTEZ PINHEIRO	0683/2013
FEC07/41517	VALDECI CALIXTO BARROS	0688/2013
FEC19/43082	VALDIVA IZEL CETAURO	0528/2013
FEC10/47846	VALDIVA IZEL CETAURO	0529/2013
FEC12/40947	VENA MARIA GONÇALVES AMORIM PEREIRA	0263/2013
FEC08/47307	VENA MARIA GONÇALVES AMORIM PEREIRA	0264/2013
FEC08/47424	VIVIANE MARTINS PENA	0182/2013

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de março de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de Março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:EB418714

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública na sede do município e comunidades de acordo com o Edital.

DATA E HORÁRIO: 15 de Abril de 2013, às 09h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá localizada na sede à Av. Amâncio Barbosa, s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o valor de sua reprodução é de **R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município

Japurá/AM, 20 de março de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:EF1806FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 026/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 020/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da Contratação de Empresa para locação de veiculo tipo VAN, para translado dos pacientes da Unidade Mista de Manacapuru (Hospital Lázaro Reis) e Maternidade Cecília Cabral no percurso Manacapuru/Manaus/Manacapuru para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do Processo Administrativo nº. 020/2013-SEGOV.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **JOSIAS B. MAIA - ME**, CNPJ **14.952.174/0001-69, com o valor total de 97.680,00 (Noventa e Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais)** pelo período de 12 meses**;** Classificação Orçamentária: 10.302.011.2013 e Natureza de Despesa: 30.33.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 30 de janeiro de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 30 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:85889630

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 020/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 010/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da Contratação de Empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, onde os mesmos serão destinados as Unidades Básicas de Saúde oriundo do Processo Administrativo nº. 010/2013-SEGOV.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **OMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ **09.665.658/0001-97, com o valor total de 63.162,12 (Sessenta e Três Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Doze Centavos);** Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 21 de janeiro de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 21 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:44A0A8D6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2013

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 015/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 653/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a Contratação de Empresa para manutenção dos equipamentos de informática deste poder publico Municipal, bem como a reestruturação dos acessos à Internet, Intranet, Hardware para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, oriundo do processo administrativo nº 653/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, CNPJ **15.277.683/0001-04, com o valor total de R$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais)**. Classificação Orçamentária: 02.2005.67 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, em 11 de janeiro de 2013.

JAMES PASCARELLI REBOUÇAS
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 11 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:808A0E63

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

Na publicação do dia 19/03/13, **onde se lê**: Termo de Contrato nº. **007/2013-CGPL. Leia-se** "Termo de Contrato nº**. 076/2013/PMM".**

Manacapuru, 19 de março de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da Cgpl

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:AB9DAEE3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA

Na publicação do dia 19/03/13, **onde se lê**: Termo de Contrato nº. **008/2013-CGPL. Leia-se** "Termo de Contrato nº. **077/2013/PMM".**

Manacapuru, 19 de março de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da Cgpl

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1EA37387

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2013

O Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 046/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 683/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância Contratação de Empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, oriundo do processo administrativo nº. 683/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M A DA CUNHA & CIA LTDA-EPP, no valor de R$ 6.052,50 (seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 683/2013-PMM. Classificação Orçamentária: 03.03.2040 e Natureza de Despesa: 33.90.30.0037.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS, **em 25 de fevereiro de 2013.**

MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - Semaps

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 25 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F2ABB4B6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 045/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 023/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a aquisição de material Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde onde os mesmos serão destinados ao Hospital Regional de Manacapuru e Maternidades Cecília Cabral, oriundo do Processo Administrativo nº. 023/2013-SEGOV.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **HOSPSHOP MEDICAL LTDA**, CNPJ **06.021.600/0001-12, com o valor total de 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais),** Classificação Orçamentária: 10.30.0011.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 22 de fevereiro de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - Semsa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:B2F89A7D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2013

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 041/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1011/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a Contratação de Empresa para aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, oriundo do processo administrativo nº 1011/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **PORTAL AMAZÔNIA ASSESSORIA SERVIÇOS E TURISMO LTDA**, CNPJ **84.084.110/0001-79, com o valor total de R$ 996,46 (Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)**. Classificação Orçamentária: 02.02.2005 e Natureza de Despesa: 36.90.33.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, em 21 de fevereiro de 2013.

JAMES PASCARELLI REBOUÇAS
Secretário Municipal de Administração - Semad

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 21 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:BE42DA71

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2013

O Diretor do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança, Educação do Transito e Transporte – IMTRANS de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 037/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1072/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância a Locação de um imóvel para funcionamento, do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança, Educação do Transito e Transporte – IMTRANS, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 1072/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa física **MANOEL DIOCESE VERAS DE ARAUJO**, CNPJ **276.655.502-15, com o valor total de 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais),** pelo período de 12 (doze) meses Classificação Orçamentária: 02.02.2.005 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.0001.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA, EDUCAÇÃO DO TRANSITO E TRANSPORTE – IMTRANS, em 20 de fevereiro de 2013.

JOSE DA SILVA CRUZ
Diretor Presidente do Imtrans

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 20 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:0AF7DFDE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2013

O Secretário Municipal de Educação do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 036/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 256/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a Locação de uma lancha com capacidade para 12(doze) pessoas, para realizar reuniões nas escolas centrais das localidades da Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo administrativo nº. 256/2013-PMM.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa física **EDILSON MENDES DA SILVA, CPF nº. 780.756.452-00**, com o valor total de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, pelo período de 03 (três) dias. Classificação Orçamentária: 02.05.2015 e Natureza de Despesa: 33.90.36.
Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de fevereiro de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretario Municipal de Educação
Decreto GP/PMM de 02/01/2013

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 08 de Fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:CE5A8E96

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2013

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 025/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 019/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância Contratação de Empresa para serviço de limpeza Publica, no município de Manacapuru para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA em caráter de urgência, oriundo do Processo Administrativo nº. 019/2013-SEGOV.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **A K CAMARA DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ **15.262.118/0001-65, com o valor total de 1.247.655,90 (Hum Milhão Duzentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos),** Classificação Orçamentária: 02.10.2.030 e Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, em 30 de janeiro de 2013.

DANIEL GUEDES SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Semma

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 30 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:41CFA902

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2013

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 004/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 004/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância Contratação de Empresa para serviço de remoção de entulho, no município de Manacapuru para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente - SEMMA, oriundo do Processo Administrativo nº. 004/2013-SEGOV.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **T. N. P CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME** , CNPJ **13.045.465/0001-00, com o valor total de 294.166,74 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos),** Classificação Orçamentária: 02.10.2.030 e Natureza de Despesa: 33.90.32.00.00.00.00.0010.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, em 04 de janeiro de 2013.

DANIEL GUEDES SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Semma

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 04 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:59C5CB0C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 027/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 017/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a aquisição de Pães para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde onde os mesmos serão destinados ao Hospital Regional de Manacapuru (Hospital Lázaro Reis) e Maternidades Cecília Cabral, oriundo do Processo Administrativo nº. 017/2013-SEGOV.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **ELDER MENDONÇA MONTEIRO - ME**, CNPJ **08.093.481/0001-39, com o valor total de 1.550,00 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta Reais),** Classificação Orçamentária: 10.302.0011-2013 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 30 de janeiro de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - Semsa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 30 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:058197A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2013-CPL, realizado em 15/03/2013; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis (gasolina e diesel), óleos lubrificantes e outros derivados de petróleo, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Prefeitura Municipal de Manaquiri.; **VALOR: R$ 1.561.957,70 (Hum milhão quinhentos e sessenta e um mil novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos).**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2007.
EMPRESAS: CLEOCIVALDO S. DE SOUZA.

Item	Empresa	Qunt	Unid	Valor	
				Licitado	Estimado
01	CLEOCIVALDO S. DE SOUZA	158.820	3,16	501.871,20	508.224,00
02	CLEOCIVALDO S. DE SOUZA	260.020	2,60	676.052,00	689.053,00
03	CLEOCIVALDO S. DE SOUZA	40.150	2,65	106.397,50	108.405,00
04	CLEOCIVALDO S. DE SOUZA	8.665	10,70	92.715,50	95.315,00
05	CLEOCIVALDO S. DE SOUZA	5.500	12,40	68.200,00	70.070,00
06	CLEOCIVALDO S. DE SOUZA	280	9,60	2.688,00	2.702,00
07	CLEOCIVALDO S. DE SOUZA	290	12,15	3.523,50	3.552,50
08	CLEOCIVALDO S. DE SOUZA	300	14,85	4.455,00	4.500,00
09	CLEOCIVALDO S. DE SOUZA	250	19,13	4.782,50	4.792,50
10	CLEOCIVALDO S. DE SOUZA	150	9,45	1.417,50	1.425,00
11	CLEOCIVALDO S. DE SOUZA	2.100	47,55	99.855,00	100.800,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 21 de março de 2013.

ANTONIO RAMOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:2F080E76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos Dezoito (18) dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Treze (2013), na Sede da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na Avenida Getulio Vargas, nº. 574, Centro, em Manicoré (AM), procedeu-se a Transmissão do Cargo de Prefeito pelo seu titular Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, ao Senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA** - Vice-Prefeito, que a partir desta data responderá em Exercício a Chefia do Poder Executivo de Manicoré.

Manicoré/AM, 18 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Vice-prefeito

ESTE TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C6AED0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬DECRETO MUNICIPAL Nº091/2013 DE 08 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **EDINA TEXEIRA CLARO**, portador (a) RG nº. 0795378-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 230.897.922-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - CPC-3,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior - SEMINFRI.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 08 de março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2F43A4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº130/2013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **IVO PITANGUY NEVES DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 1829277-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 784.598.422-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA – CPC,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de fevereiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:FA07E85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº134/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **FÁBIO MORAES CASTELLO BRANCO**,

portador (a) RG nº. 0984477-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 444.222.292-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **PROCURADOR JURÍDICO- ADC-I,** lotado (a) no (a) **GABINETE DO PREFEITO.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/02/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de fevereiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3EC74601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº136/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ALBERTO FRANCISCO DINELLI IANNUZZI**, portador (a) RG nº. 3888209 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 284.092.992-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – CPC-2,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/02/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de fevereiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:82DA50FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº135/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ALINE DA SILVA DANTAS**, portador (a) RG nº. 409.401 SSP/AC, inscrito (a) no CPF nº 760.034.262-68, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **FISIOTERAPEUTA-CPC,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/02/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de fevereiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8666CED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº138/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **CARLOS ALVES DE MELO**, portador (a) RG nº. 0777742-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 276.506.422-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – CPC-2,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/02/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de fevereiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EB42EA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº142/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO UBIRATÃ SANTOS MOREIRA**, portador (a) RG nº. 635.518 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 182.623.092-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CONSULTOR JURÍDICO – ADC,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - **SEMPLAF.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/02/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de fevereiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:963F5587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº147/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **VOLMAR DE CASTRO FONSECA**, portador (a) RG nº. 0958085-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 345.399.302-06, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **SEGURANÇA II – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/02/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 25 de fevereiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F59A4C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº159/2013 DE 06 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009** o Senhor (a) **ALEXANDRE CRUZ GARCIA**, portador (a) RG nº. 1451678-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 624.102.702-63, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO DE SANTA LUZIA,** lotado (a) no (a) **SEMEL** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3B7ECBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº182/2013 DE 08 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **RICHARDISON SATIRO**, portador (a) do RG 1515980-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 641.730.622-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE – CPC-5** lotado (a) no (a) **SEMEL,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 08 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:393E4B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº188/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOAQUIM GALDINO NETO**, portador (a) do RG 0140577-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 041.483.982-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – REPRESENTAÇÃO – CPC-3** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré – (AM), 11 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E21A316C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº192/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO**, portador (a) do RG 1209651-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 473.036.462-72, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – BIBLIOTECA - CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação- SEMED,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:775038F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº196/2013 DE 12 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DE LIMA**, portador (a) do RG 1802825-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 749.420.422-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:82087DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº197/2013 DE 12 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **PAULO RONALDO FREITAS BARBOSA**, portador (a) do RG 1106901-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 473.582.702-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C4E47EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº198/2013 DE 12 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOSUÉ DA COSTA ROSA**, portador (a) do RG 0913477-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 775.478.452-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8481073A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº203/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **HELIANE CARDOSO CAMPOS**, portador (a) do RG 1522068-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 717.753.152-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CPC-3,** lotado (a) no (a) **REPRESENTAÇÃO EM MANAUS,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D3B3FF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº205/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JULIETE OLIVEIRA DE SOUZA**, portador (a) do RG 1729451-7 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 765.614.882-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – COORDENADORA DO PETI CPC-3,** lotado (a) no (a) **SEMPS,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5B39FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº206/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **LUIZ SILVA OLIVEIRA**, portador (a) do RG: 0921748-7 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 347.868.722-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – REPRESENTAÇÃO EM MANAUS - CPC-3,** lotado (a) no (a) **GABINETE,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A5319884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº207/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **CARLIZA DE MELLO E SILVA**, portador (a) RG nº. 1636368-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 693.300.772-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:11607915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº214/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOSÉ LIMA DE SOUZA**, portador (a) RG nº.2609552-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 651.224.102-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR - CPC-5,** lotado (a) no (a) **SEMED,** a disposição do CETAM**.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C99098FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº221/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **WANDERLAAN DOS SANTOS COLARES FILHO**, portador (a) RG nº. 1829314-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 771.595.352-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – CRAS - CPC-3,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:08865C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº229/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOÃO BOSCO FERREIRA MAIA**, portador (a) RG nº. 2083833-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 894.123.112-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO - RH - CPC-3,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:87094035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº232/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **MARIA ROSENIRA FERREIRA BARBOSA**, portador (a) RG nº. 1217607-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 896.560.322-68, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL - CPC-2,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8D1F5B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº236/2013 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO MARQUES ALBUQUERQUE**, portador (a) do RG 738.330 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 406.666.202-10, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DO POSTO DO VERDUM - CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2A4B073C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 0064/2013 NOVO AIRÃO, 18 DE MARÇO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Invocar a sumula **473** do **STF** para tornar nulo o ato praticado pela administração passada referente a tomada de preço **n° 004/2012** (ampliação e requalificação da UBS **Dr. José Euripedes Pereira Jr**) e **n° 005/2012** (ampliação e requalificação da UBS **Dra. Ivone Przepiorka**).

Art. 2° - Determinar o imediato início de novo procedimento licitatório dentro de todos os parâmetros legais vigentes para a necessária reforma das UBS.

Art. 3° - Determinar que a Procuradoria do Município tome as medidas judiciais cabíeis para a devida responsabilização dos agentes causadores das irregularidades descritas no **(Art. 1°).**

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 18 de Março de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:71A8CAB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 047/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 047/CMP, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

EXONERA A PEDIDO servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO o servidor **BRUNO BULCÃO CASTRO,** ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I;**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 20 de Março de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:047281AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 035/2013-GABINETE-PGMP

O Cidadão CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. THAYSA BARANDA DE SOUZA, do cargo de Representante do Município junto a Representação do Município em Manaus.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº. 001A/2013-GAB.-PGMP

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 19 de março de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:6F7FBB0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 040/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELIANE REGINA PAIVA DE MELO, para o cargo de Secretária Municipal para Assuntos Extraordinários, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2013.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 04 de março de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:257DDF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013-CML/PMP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins. AM. torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 10 de abril de 2013, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a contratação de "Serviços de Manutenção e Instalação de novos pontos no Sistema de Iluminação Pública na Zona Urbana e Rural do município de Parintins–Am". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min até 03 (três) úteis antes do certame, mediante o recolhimento de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) na Agencia 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos.

Parintins/AM, 21 de março de 2013.

DIELSON CANTO BRELAZ
Presidente Cml/pmp

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:F397B072

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins, no
uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no **Processo nº 013/2013**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 1/2013,**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – **ADJUDICAR** a licitante: Licitante 02. P. A. ESTEVES DO ROSÁRIO CNPJ Nº 04.922.256/0001-07, com endereço na Rua Desembargador João Corrêa, 812, Bairro Santa Clara, CEP 69.151-680 – Parintins-Am, ofereceu menor preço para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52,53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 79, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 11, 112, 113, 114, 115, 116, 117 a 176 totalizando o valor total de R$ 812.231,58 (oitocentos e doze mil duzentos e trinta e um reais e cinqüenta e oito centavos) e a licitante AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP CNPJ Nº 23.035.664/0001-86, com endereço na Rua Desembargador João Machado, 422-43A, Bairro Alvorada I, CEP 69.044-000 – Manaus-Amazonas; ofereceu menor preço para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 37, 38, 40, 61 e 96, totalizando o valor global R$ 295.415,00 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quinze reais), sendo o valor total do Certame R$ 1.107.646,58 para o "Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, permanente e hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE".

Parintins, 18 de março de 2013.

JOCIVALDO DOS SANTOS DE SOUZA
Diretor do Saae de Parintins

Publicado por:
Mauro da Silva Azevedo
Código Identificador:BE026A68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2013;
PROCESSO: nº 002/2013;
CARTA CONVITE: Nº 02/2013 – CPL;
PARTES: Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am e a Empresa Nave Rio Navegação do Rio Amazonas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.477.215/0001-40;
DATA DA ASSINATURA: 27.02.2013;
OBJETO: Aquisição de Combustíveis e demais derivados de Petróleo, destinado a atender necessidades com a manutenção e funcionamento da Câmara Municipal, durante o exercício de 2013;
VALOR: R$ 49.450,00(quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais);
PRAZO: 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias;

Paço da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, em 27 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aelson Dantas da Silva
Código Identificador:6291CE27

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2013;
PROCESSO: nº 003/2013;
CARTA CONVITE: Nº 03/2013 – CPL;
PARTES: Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am e a Empresa Patrícia Maia de Souza LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.145.561/0001-56;
DATA DA ASSINATURA: 27.02.2013;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades com a manutenção e funcionamento da Câmara Municipal, durante o exercício de 2013;
VALOR: R$ 55.670,50 (cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos);
PRAZO: 11(onze) meses e 04 (quatro) dias;

Paço da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, em 27 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aelson Dantas da Silva
Código Identificador:E6B49269

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2013;
PROCESSO: nº 004/2013;
CARTA CONVITE: Nº 04/2013 – CPL;
PARTES: Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am e a Empresa M.P.C. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.676.563/0001-14;
DATA DA ASSINATURA: 27.02.2013;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, destinado a atender as necessidades com a manutenção e funcionamento da Câmara Municipal, durante o exercício de 2013;
VALOR: R$ 7.370.40 (sete mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos);
PRAZO: 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias;

Paço da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, em 27 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aelson Dantas da Silva
Código Identificador:7551112D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2013;
PROCESSO: nº 005/2013;
CARTA CONVITE: Nº 05/2013 – CPL;
PARTES: Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am e a Empresa F. TANAKA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.209.632/0001-95;
DATA DA ASSINATURA: 27.02.2013;
OBJETO: Aquisição de Passagens Fluviais, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal, durante o exercício de 2013;
VALOR: R$ 2.935 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais);
PRAZO: 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias;

Paço da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, em 27 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aelson Dantas da Silva
Código Identificador:AB24D69E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2013;
PROCESSO: nº 006/2013;
CARTA CONVITE: Nº 06/2013 – CPL;
PARTES: Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am e a Empresa M.F DE SOUZA MÉRCIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.527.849/0001-31;
DATA DA ASSINATURA: 27.02.2013;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal, durante o exercício de 2013;
VALOR: R$ 31.523,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte e três reais);
PRAZO: 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias;

Paço da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, em 27 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aelson Dantas da Silva
Código Identificador:F5EDDA5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 07/2013;

PROCESSO: nº 007/2013;

CARTA CONVITE: Nº 07/2013 – CPL;

PARTES: Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am e a Empresa M.M.S. Construção e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.474.511/0001-61;

DATA DA ASSINATURA: 27.02.2013;

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal, durante o exercício de 2013;

VALOR: R$ 36.495,00 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais);

PRAZO: 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias;

Paço da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, em 27 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aelson Dantas da Silva
Código Identificador:2F25229F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180 DE15 DE MARÇO DE 2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE sobre a aplicação, no âmbito da Administração Municipal, a modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 127 alínea "C", inciso II do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, XXVII, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o Governo Federal instituiu a modalidade de Pregão visando apenas à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, com aplicação subsidiária do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores determinam aos Municípios que adaptem suas normas sobre licitação ao que nela se contém;

CONSIDERANDO, finalmente, o Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, em seu art. 1º, § 1º, estabelece a obrigatoriedade de utilização de licitação na modalidade de Pregão onde houver recursos repassados pela União Federal, para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Aplica-se aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou execução de serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escrita e lances verbais.

Art. 3º - As contratações que vier a serem celebradas pelo Município, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidas prioritariamente de licitação pública na modalidade prevista neste Decreto, por meio de disputa justa entre os interessados, através de compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo I deste Decreto.

§ 2º - Excetuam-se do disposto neste artigo:

I - os serviços de elaboração de projetos de obras e de engenharia;

II – as licitações para obras e serviços de engenharia.

Art. 4º - A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos de: legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao edital e do julgamento objetivo, assim como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, menor e justo preço, seletividade e comparação das propostas de preços.

§ Único – Respeitados os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação futura, as normas disciplinares do pregão, como modalidade de licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados de forma igual.

Art. 5º - Todos quantos participarem de licitação na forma deste Decreto tem direito público subjetivo à fiel observância do procedimento aqui estabelecido, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º - O Pregão será realizado no âmbito da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo Municipal, competindo ao seu Presidente:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o Pregoeiro, necessariamente escolhido entre os membros do colegiado;

III - decidir o recurso contra os atos do pregoeiro;

IV - adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame;

V - encaminhar o resultado do Pregão ao Exmº. Senhor Renê Coimbra Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira - Amazonas para homologação.

Art. 7º - A fase preparatória do Pregão observará o seguinte:

I - a definição do objeto deverá ser suficiente precisa e clara, vedada às especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou impeçam a competição ou a realização do fornecimento ou ainda a realização do serviço, devendo para esse caso estar devidamente refletida nos termos de referência ou projeto básico;

II - os termos de referência ou o projeto básico, conforme o caso deverá ser elaborado pela Secretaria ou Órgão Municipal interessado na licitação, não sendo competência da Comissão Municipal de Licitação a sua elaboração, os quais deverão, conforme o caso, conter todos os elementos capazes de proporcionar a avaliação do custo pela Administração Municipal, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição do método, a estratégia de suprimento e o prazo de execução da contratação.

Art. 8º - A cada Pregão corresponderá um processo do qual constará, obrigatoriamente:

I - solicitação da compra ou da execução do serviço, pelo órgão municipal interessado, com a definição clara do objeto e indicação de seu valor estimado em planilha orçamentária de forma concisa e objetiva, observada as especificações praticadas no mercado;

II - justificativa, pelo mesmo setor, da necessidade da aquisição do bem ou da execução do serviço;

III - documento administrativo que comprometa os recursos orçamentários disponíveis;

IV - cronograma físico-financeiro e de desembolso para os casos onde for necessária a entrega futura, ou as obrigações futuras;

V - autorização expressa do Ordenador de Despesa, no caso o Exmº. Sr. Rene Coimbra Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas.

Art. 9º - Recebendo o processo administrativo a Comissão Municipal de Licitação elaborará o respectivo edital que, além de estabelecer os critérios de aceitação das propostas, definirá as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com a fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento do bem ou da realização do serviço.

§ Único - O edital, ao qual será apensada a minuta do futuro contrato, quando for o caso, indicará, ainda:

I - as etapas do procedimento;

II - os prazos e a forma de julgamento de impugnações e recursos;

III - o preço máximo admitido pela Administração;

IV - o critério de julgamento do procedimento licitatório, necessariamente o de menor preço global ou de menor preço por item ou lote, conforme for o caso, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, o projeto básico, os termos de referência, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições específicas.

Art. 10 – A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação de interessados, mediante a publicação de aviso.

I – para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no Diário Oficial do Estado e por meio eletrônico, via Internet;

II - para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no Diário Oficial do Estado e por meio eletrônico, via Internet e em jornal de grande circulação;

III - para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), facultativamente também em jornal de grande circulação em outras cidades brasileiras.

§ 1º - Do aviso deverá registrar: à definição precisa do objeto e a indicação do local, dia e hora em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital e em que local será realizada a licitação.

§ 2º - O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial, para que os interessados possam preparar as suas propostas.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será fixado pelo edital, o qual não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da realização de sua abertura.

Art. 11 - No dia, hora e local, todos indicados no edital e no aviso, será realizada a sessão pública para recebimento da proposta e da documentação de habilitação, observando-se os seguintes procedimentos para classificação:

I - aberta à sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro os documentos que os habilitem para a apresentação verbal de lances e para prática dos demais atos relativos ao procedimento licitatório;

II - o Pregoeiro examinará os documentos, declarando admitidos ao Pregão os representantes que satisfizerem as exigências constantes do inciso anterior;

III – declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro ordenará as propostas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

IV – se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará cada uma das que se seguirem, em ordem crescente de preço, até considerar que uma delas atende ao edital.

Art. 12 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação ou não de suas condições habilitatórias.

Art. 13 – Não havendo lances verbais apresentados, bem como nas hipóteses do inciso IV, do art. 11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

Art. 14 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado conhecido, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos no âmbito da própria Comissão.

§ 1º - A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

§ 2º - O não oferecimento de razões no prazo estabelecido por este artigo fará deserto o recurso.

§ 3º O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo ao Presidente designar o dia, a hora e o lugar para a repetição dos atos, se for o caso.

Art. 15 – Decididos os recursos ou concluídos o processo licitatório sem impugnações, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e fará encaminhar o processo ao Exmº. Sr. Renê Coimbra Prefeito Municipal de ....., para a devida homologação do procedimento.

§ 1º - Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para celebrar o contrato, ou retirar a Nota de Empenho, devendo, para tanto, manter as mesmas condições de habilitação.

§ 2º - Se o vencedor do certame licitatório não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, ou ainda se recusar em assiná-lo ou recebê-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 16 – Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da Comissão Municipal de Licitação os esclarecimentos que julgar necessários, providências ou impugnação do edital.

§ 1º - O Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - Acolhida à impugnação ou determinadas às providências requeridas, será designada uma nova data para a realização da sessão pública.

Art. 17 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes a:
I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica, quando for o caso;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal.

§ Único – Os documentos relativos aos incisos: I, III e IV poderão ser substituídas por Certificado de Registro Cadastral do Município de São Gabriel da Cachoeira - Amazonas ou outro igualmente oficial que atenda aos requisitos previstos na legislação específica.

Art. 18 – O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou no fornecimento mediante Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ Único – A declaração do impedimento é de competência exclusiva do Exmº. Sr. Rene Coimbra Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira - Amazonas, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Art. 19 – Em licitação na modalidade de Pregão é vedada à exigência de:

I – garantia da proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes como condição de participação no certame, exceto quando houver interesse de retirar uma cópia do ato convocatório na Comissão Municipal de Licitação, antes da realização da licitação, o licitante deverá efetuar o pagamento correspondente à indenização do custo da sua reprodução.

Art. 20 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação ou de empresas reunidas em consórcio, aplicar-se-ão ao Pregão, as normas correspondentes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 21 – Os atos essenciais do Pregão, inclusive, os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente compreendendo, sem prejuízo de outros:

I – justificativa da contratação;

II – termos de referência ou projeto básico, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se forem o caso;

III – planilha de custo;

IV – informação referente ao comprometimento da reserva orçamentária disponível, com a indicação das respectivas rubricas;

V – autorização de abertura da licitação pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação;

VI – designação do Pregoeiro;

VII – parecer jurídico sobre o edital e a minuta do contrato no âmbito da Comissão;

VIII – edital e os respectivos anexos;

IX – minuta do contrato ou do instrumento de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI – ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros elementos, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e das apresentadas verbalmente, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, se houverem;

XII – ato de adjudicação do objeto;

XIII – comprovantes de publicação do aviso do edital e do resultado da licitação.

Art. 22 – O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira - Amazonas para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do contrato.

Art. 23 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 24 – A prioridade determinada pelo artigo 3º para modalidade de licitação de que trata este Decreto, ficará a critério do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, autoridade competente para realizar Pregão.

Art. 25 – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira - Amazonas, 15 de março de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira - Amazonas

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:3F3B7345

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013-CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação - **CML** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 - CML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL – ENSINO FUNDAMENTAL.

DATA E HORÁRIO: 05 DE ABRIL DE 2013, ÀS 08:00 HORAS.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza. O valor do Edital é de R$ 100,00 (cem reais).
Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

São Gabriel da Cachoeira / AM, 22 de Março de 2013.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente da Cml

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:727AD916

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação - **CML** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - CML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

DATA E HORÁRIO: 05 DE ABRIL DE 2013, ÀS 14:00 HORAS.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza. O valor do Edital é de R$ 100,00 (cem reais).
Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

São Gabriel da Cachoeira / AM, 22 de Março de 2013.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente da Cml

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:131BC101

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 002/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo nº 002/2013-CML); **ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços n.º 002/2013-CML, realizado em 15 de fevereiro de 2013; **PARTES**: Município de Tonantins/AM, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO**: Aquisição de insumos odontológicos e equipamentos, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal; **VALOR**: R$ 174.726,40 **(cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constatarão na respectiva Nota de Empenho: **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 041/2011.
EMPRESA: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**

ODONTOLÓGICO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	24	GL	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOLAVE	*FORTSAN/NAC*	13,96
02	36	KIT	ACIDO URICO 100T	*IN VITRO/NAC*	40,96
03	48	UNID.	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - PRIMER + BOND, FRASCO COM 5 ML.	*BIODINAMICA/NAC*	38,96
04	24	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA, CAIXA C 100 UNID.	*DFL/NAC*	23,96
05	48	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA, CAIXA C 100 UNID.	*DFL/NAC*	35,96
06	240	PCT	ALGODÃO GENGIVAL EM ROLETE, PACT COM 100 UNID.	*CREMER/NAC*	2,96
07	24	UNID.	ÁLCOOL 70% FRASCO DE 1 LITRO	*RIOQUIMICA/NAC*	7,66
08	36	KIT	ALBUMINA 500T	*IN VITRO/NAC*	28,96
09	1.200	UNID.	AMÁLGAMA E CAPSULA 01 PORÇÃO	*SDI/NAC*	2,96
10	1.200	UNID.	AMÁLGAMA E CAPSULA 02 PORÇÃO	*SDI/NAC*	3,96
11	36	KIT	AMILASE 100T	*IN VITRO/NAC*	31,96
12	240	CX	ANESTÉSICO TUBETE LIDOCAÍNA 3%, 1,8 ML C/ VASOC. 50 TUBETES	*DENTSPLY/NAC*	31,96
13	120	POTE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM 12 GRAMAS	*DFL/NAC*	7,06
14	15	KIT	AZUL METILENO 500ML	*LABORCLIN/NAC*	19,96
15	48	KIT	BILIRRUBINA 110-276	*IN VITRO/NAC*	57,96
16	50	KIT	BILIRRUBINA 110-276	*IN VITRO/NAC*	57,96
17	48	UNID.	BROCA CIRÚRGICA ENDO-Z	*DENTSPLY/NAC*	37,96
18	48	UNID.	BROCA DIAMANTADA N 1011 (ESFÉRICA)	*FAVA/NAC*	4,96
19	48	UNID.	BROCA DIAMANTADA N 1012 (ESFÉRICA)	*FAVA/NAC*	4,96
20	48	UNID.	BROCA DIAMANTADA N 1013 (ESFÉRICA)	*FAVA/NAC*	4,96
21	48	UNID.	BROCA DIAMANTADA N 1014 (ESFÉRICA)	*FAVA/NAC*	4,96
22	48	UNID.	BROCA DIAMANTADA N 1090 (CILINDRICA)	*FAVA/NAC*	4,96
23	48	UNID.	BROCA DIAMANTADA N 1092 (CILINDRICA)	*FAVA/NAC*	4,96
24	48	UNID.	BROCA DIAMANTADA N 3070 (CONICA LONGA)	*FAVA/NAC*	4,96
25	48	UNID.	BROCA DIAMANTADA N 3168 FF (BALÃO)	*FAVA/NAC*	4,96
26	48	UNID.	BROCA CARBIDE FG 1	*MICRODONT/NAC*	4,96
27	48	UNID.	BROCA CARBIDE FG 2	*MICRODONT/NAC*	7,96
28	48	UNID.	BROCA CARBIDE FG 3	*MICRODONT/NAC*	7,96
29	48	UNID.	BROCA CARBIDE FG 4	*MICRODONT/NAC*	7,96
30	48	UNID.	BROCA CARBIDE FG 5	*MICRODONT/NAC*	7,96
31	425	UNID.	CALICE SEDIMENTAÇÃO 200ML BASE	*J.PROLAB/NAC*	2,36
32	24	UNID.	CARBONO TEM TIRAS PARA TESTE OCLUSÃO, PCT COM 100 UNID	*BIODINAMICA/NAC*	4,26
33	72	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA ART - KIT	*DFL/NAC*	71,96
34	25	KIT	COLESTEROL ENZ 100T	*IN VITRO/NAC*	42,96
35	25	KIT	COLESTEROL HDL 60T	*IN VITRO/NAC*	18,96
36	20	KIT	CONJUNTO COLORAÇÃO GRANH 4X500ML	*LABORCLIN/NAC*	44,96
37	48	UNID.	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA	*VILLEVIE/NAC*	8,96
38	35	KIT	CREATININA CINETICA 540 A 250	*IN VITRO/NAC*	41,96
39	24	UNID.	CUNHA DE MADEIRA OU PLÁSTICA, CAIXA C 100 UNID	*TDV/NAC*	25,96
40	70	KIT	ESTREPTOLISINA O LATEX 100T	*IN VITRO/NAC*	92,96
41	120	PCT	ESCOVA DE ROBSON, ASTE CROMADA, PACOTE COM 3 UNIDADES.	*MICRODONT/NAC*	4,96
42	24	UNID.	ELGENOL FRASCO COM 20 ML	*BIODINAMICA/NAC*	13,96
43	72	POTE	ESPONJA ANT-HEMORRAGICA, POTE COM 20 UNIDADES	*TECHNEW/NAC*	55,96
44	70	KIT	FATOR REUMATOIDE	*IN VITRO/NAC*	52,96
45	10	CX	FIO DE SUTURA 3.0 EM SEDA, CAIXA COM 24 UNIDADES	*TECHNOFIO/NAC*	67,96
46	24	FR	FORMOCRESOL COM 10 ML	BIODINAMICA/NAC	9,96
47	35	KIT	FOSFATASE ALCALINA 100T	IN VITRO/NAC	111,96
48	40	KIT	FUCSINA FENICADA ZIEDHL 500ML	LABORCLIN/NAC	23,96
49	480	FR	FLUOR GEL ACIDULADO 1 MINUTO FRACO COM 200 ML	DFL/NAC	3,96
50	120	PCT	GAZE PRONTO USO, PACTE C 500 UNIDADES	CREMER/NAC	24,96
51	75	KIT	GCH TESTE CORADO 1000UIL 50TESTE	IN VITRO/NAC	48,96
52	35	KIT	GIEMSA CORANTE 500ML	LABORCLIN/NAC	30,96
53	35	KIT	GLICOSE ENZ 500T	IN VITRO/NAC	99,96
54	24	GL	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO DE 5 LITROS, 28 DIAS	RIOQUIMICA/NAC	29,96
55	48	PCT	GORRO PACTE COM 100 UNIDADES	SR/NAC	11,96
56	15	KIT	HEMAGLOBINA GLICOSILADA 30T	IN VITRO/NAC	185,96
57	24	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA (CIMENTO)	DENTSPLY/NAC	35,96
58	24	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO COM 10 GRAMAS	BIODINAMICA/NAC	8,96
59	240	PCT	JALECO DESCATÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	SKY/NAC	18,96
60	210	CX	LAMINA MICROSCOPIO FOSCO 26X76 50UND	PERFECTA/NAC	7,17
61	220	CX	LAMINA MICROSCOPIO LISA 26X76 50UND	CRAL/NAC	3,36
62	120	UNID.	LÂMINA PARA BISTURI N. 15	LAMEDID/NAC	0,26
63	95	CX	LANCETA DESC. CX. C/ 200UND	PREMIUN/NAC	9,96
64	70	FRS	LIQUIDI TURCK 500ML	NEW PROV/NAC	13,16
65	35	FRS	LUGOL FORTE 3% 500ML	LABORCLIN/NAC	26,96
66	80	KIT	LUGOL GRAM 0,3% 500ML	LABORCLIN/NAC	11,96
67	240	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	LEMGRUBER/NAC	21,96
68	48	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO	LABOR IMPORT/NAC	8,96
69	45	FRS	MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR	INLAB/NAC	13,46
70	25	KIT	MAYGRUNWALD 500ML	LABORCLIN/NAC	30,96
71	24	ROLO	MATRIZ DE AÇO, 5MM	INJECTA/NAC	1,46
72	24	ROLO	MATRIZ DE AÇO, 7MM	INJECTA/NAC	1,46
73	24	UNID.	MICROBRUSH COM 100 UNIDADES	FGM/NAC	13,96
74	45	FRS	OLEO IMERSÃO MIC. 100ML	LABORCLIN/NAC	13,96
75	24	UNID.	ÓXIDO DE ZINCO PÓ FRASCO DE 50 MG	BIODINAMICA/NAC	6,96
76	24	POTE	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, POTE C 24 UNID	BIODINAMICA/NAC	28,96
77	24	TB	PASTA PROFILÁTICA, TUBO DE 90 GM	VILLEVIE/NAC	7,56
78	45	KIT	PANOTICO RAPIDO NR1 500ML	LABORCLIN/NAC	40,96
79	450	PCT	PAPEL FILTRO QUALIT. 09CM 80GR. PCT. C/100	J.PROLAB/NAC	2,46
80	90	UNID.	PIPETADOR 3 SAIDA VERDE	J.PROLAB/NAC	12,96
81	15	UNID.	PIPETADOR V.F. 10UL DIGIPET	DIGIPET/NAC	74,96
82	15	UNID.	PIPETADOR V.F. 20UL DIGIPET	DIGIPET/NAC	74,96
83	25	UNID.	PLACA KLINE VDRL VIDRO	PERFECTA/NAC	34,96
84	70	KIT	PROTEINA C REATIVA 100T	IN VITRO/NAC	64,96

85	35	KIT	PROTEINAS TOTAIS 500T	IN VITRO/NAC	38,96
86	48	UNID.	POTE DAPEN DE VIDRO	JON/NAC	5,96
87	24	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	DENTSPLY/NAC	48,96
88	24	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	DENTSPLY/NAC	48,96
89	24	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	DENTSPLY/NAC	48,96
90	24	UNID.	RESINA FOTOPOLIMERIZAL OA3	3M/NAC	99,96
91	25	FRS	SORO ANTI A 10ML	PROTHEMO/NAC	24,96
92	25	FRS	SORO ANTI B 10ML	PROTHEMO/NAC	24,96
93	25	FRS	SORO ANTI D 10ML	PROTHEMO/NAC	43,96
94	25	FRS	SORO CONTROLE RH	PROTHEMO/NAC	23,96
95	120	PCT	TACA DE BORRACHA PCT COM 3 UNIDADES	MICRODONT/NAC	3,96
96	24	CX	TIRA DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO EM RESINA COM 50 UNIDADES	INJECTA/NAC	15,96
97	24	CX	TIRA DE LIXA METÁLICA PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA CAIXA COM 12 UNIDADES	INJECTA/NAC	9,96
98	24	UNID.	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM 100 UNIDADES	MAQUIRA/NAC	9,96
99	35	KIT	TRANSAMINASE TGO+TGP MANUAL 955T	IN VITRO/NAC	54,96
100	48	KIT	TRIGLIREIDES ENZIMATICO 200T	IN VITRO/NAC	131,96
101	70	CX	TUBO CAPILAR COM HEPARINA 500 UND	PERFECTA/NAC	29,96
102	35	KIT	UREIA ENZ.200T	IN VITRO/NAC	57,96
103	70	KIT	VDRL RPR BRAS ESTABILIZADO 2X5ML 675T	LABORCLIN/NAC	77,96

EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	5	UNID	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA DOIS TAMANHOS, AUTOCLAVÁVEL (ADULTO E INFANTIL)	PRISMA/NAC	19,96
02	10	UNID	AFASTADOR FARABEUF AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	12,96
03	10	UNID	AFASTADOR MINESSOTA AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	11,96
04	10	UNID	ALAVANCA APICAL N 301 (RETA RETA) AÇO INOX, AUTOCLAVÃVEL	GOLGRAN/NAC	21,96
05	10	UNID	ALAVANCA SELDIN 1L (ADULTO) AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	21,96
06	10	UNID	ALAVANCA SELDIN 1R (ADULTO) AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN/NAC	21,96
07	10	UNID	ALAVANCA SELDIN2 (RETA TIPO LANÇA) AÇO INOX, AUTOCLAVÃVEL	GOLGRAN/NAC	21,96
08	10	UNID	ALVEOLÓTOMOLUER CURVO 15 CM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	49,96
09	100	UND	APARELHO PRESSÃO ADULTO VELCRO PREMIUM	PREMIUM/NAC	75,46
10	10	UNID	APLICADOR DE DYCAL RETO AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	4,96
11	5	UNID	ARCO DE YOUNG	GOLGRAN/NAC	13,96
12	80	UND	BALANÇA DIG.USO PES.MOD.GLASS 200KG	G-TECH/NAC	70,96
13	10	UNID	BRUNIDOR N. 33, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	6,56
14	10	UNID	CALCADOR DICAL DUPLO ANGULADO AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	5,96
15	10	UNID	CURETA PARA ALVÉOLO	GOLGRAN/NAC	12,96
16	5	UND	DETECTOR FETAL MOD. MD700	MEDPEJ/NAC	399,96
17	10	UNID	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	5,96
18	10	UNID	ESPATULA N 24 AÇO INOX, AUTOCLÁVEL	GOLGRAN/NAC	6,96
19	150	UND	FITA MRTRICA 1,50M	COATS/NAC	1,96
20	20	UNID	FORCEPS ADULTO 150 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	44,96
21	20	UNID	FORCEPS ADULTO 151 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	44,96
22	20	UNID	FORCEPS ADULTO 16 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	44,96
23	20	UNID	FORCEPS ADULTO 17 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	44,96
24	20	UNID	FORCEPS ADULTO 18L AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	44,96
25	20	UNID	FORCEPS ADULTO 18R AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	44,96
26	20	UNID	FORCEPS ADULTO 69 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN/NAC	44,96
27	5	UNID	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 A 212	GOLGRAN/NAC	15,96
28	10	UNID	LIMA PARA OSSO	GOLGRAN/NAC	28,96
29	5	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRASPARENTE	LEAL/NAC	9,96
30	20	UNID	SINDESMOTOMO	GOLGRAN/NAC	8,96
31	150	UND	TERMOMETRO CLINICO MEDFEBRE	INCOTERM/NAC	6,36

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Tonantins, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.
Tonantins/AM, 05 de março de 2013.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:8D20CB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO TONANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2013;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de INSUMOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, em favor da empresa 1 – INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, para os itens de INSUMOS ODONTOLÓGICOS: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103. Com o valor de R$ 149.132,60 (cento e quarenta e nove mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), e itens para EQUIPAMENTOS: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31, com o valor de R$ R$ 25.593,80 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos). No global das aquisições dos itens apregoados importa em R$ 174.726,40 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 05 de março de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:81EF318D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2013;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de material de limpeza, em favor da empresa 1 - F N COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, para os itens: 01; 02; 06; 07; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 20; 21; 22; 25; 26; 27; 28; 30; 31; 32; 36; 37; 38; 39; 40; 42; 44; 45; 46, com o valor de R$ 1.001.835,00 (um milhão um mil oitocentos e trinta e cinco reais), 2 - N PINTO DA SILVA – ME, para os itens: 03; 04; 05; 08; 09; 10; 17; 18; 19; 23; 24; 29; 33; 34; 35; 41; 43, com o valor de R$ 199.070,00 (cem e noventa e nove mil setenta reais), no global das aquisições dos itens apregoados importa em R$ R$ 1.200.905,00 (um milhão duzentos mil novecentos e cinco reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 05 de março de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:972EB0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 003/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo n.º 003/2013-CML); **ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços n.º 003/2013-CML, realizado em 15 de fevereiro de 2013; **PARTES**: Município de Tonantins/AM, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO**: Aquisição de material de limpeza, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal; **VALOR**: R$ **1.200.905,00 (um milhão duzentos mil novecentos e cinco reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constatarão na respectiva Nota de Empenho: **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e Decreto nº 041/2011.

EMPRESA: **F N COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	35.000	UND	Água Sanitária, com função alvejante e desinfetante	Q BRILHO	2,50
02	35.000	UND	Álcool etílico p/limpeza/teor alcoólico	NOBRE	5,00
06	7.200	UND	Cera Liquida cor Vermelha 500 ml	INGLEZA	4,00
07	7.200	UND	Cera Líquida incolor, 500 ml	INGLEZA	4,00
11	15.000	PCT	Copo descartável de 180 ml/água/suco	COPOBRÁS	2,99
12	15.000	PCT	Copo descartável de 50 ml	COPOBRÁS	1,99
13	2.400	UND	Creolina (Desinfetante antisséptico com lata de 500 ml)	EUROFARMA	9,50
14	18.000	UND	Desinfetante líquido, fungicida e bactericida	Q BRILHO	2,99
15	3.500	UND	Desodorizador (aromatizante), ambiental	GLAID	5,99
16	13.400	UND	Detergente líquido, neutro, aplicação remoção de gorduras	LIMPOL	2,20
20	15.000	UND	Esponja dupla face, para limpeza (louças e panelas)	BOMBRIL	0,80
21	5.000	UND	Flanela para limpeza, 100% algodão	BOMBRIL	2,49
22	2.100	MAÇO	Fósforo de uso doméstico, maço de 10 caixas	FIAT LUX	2,10
25	2.400	UND	Limpador de vidro.	VIDREX	3,70
26	2.800	UND	Lustra Moveis com silicone de 100ml)	BRIO	2,80
27	5.600	PARES	Luva Borracha, látex natural	MUCAMBO	4,15
28	1.300	UND	Pá p/ lixo, em material, metálico, c/ cabo de madeira	REGIONAL	7,50
30	10.000	UND	Pano p/Limpeza de chão 100% de algodão	REGIONAL	2,60
31	25.000	PCT	Papel higiênico, neutro, branco, macio	SOVEL	3,50
32	6.000	PCT	Papel toalha, cor branca (uso doméstico), resistente	SOVEL	3,90
36	10.200	UND	Sabão em pó, embalagem de 500 grs.	YPE	4,00
37	9.000	PCT	Saco plástico p/ lixo domiciliar, pacote com 05 unidades	ASSIM	3,00
38	19.200	PCT	Saco plástico p/lixo solido, capacidade p/30 litros	TIO JOCA	1,00
39	11.000	PCT	Saco plástico p/lixo sólido, capacidade p/50 litros	TIO JOCA	1,00
40	5.400	UND	Soda caustica (hidróxido sódio a 96% carbonato de sódio e cloreto 300 ml	TIO JOCA	1,00
42	2.000	UND	Vassoura de cipó, sem pintura c/comprimento de 120cm	BOMBRIL	3,80
44	6.000	UND	Vassoura, cerdas de nylon, cabo de 120 cm de comprimento	REGIONAL	7,50
45	7.000	UND	Vassoura, cerdas de nylon, cabo de 120 cm de comprimento	REGIONAL	9,00
46	7.000	UND	Vassoura, cerdas de nylon, cabo de 120 cm de comprimento	REGIONAL	6,50

EMPRESA: **N PINTO DA SILVA – ME**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
03	600	UND	Balde de Plástico de 20 Litros resistente	JANDAIA	12,00
04	600	UND	Balde de Plástico para Pedreiro	JANDAIA	7,80
05	600	UND	Balde em plástico (resistente), c/alça metálica	JANDAIA	7,10
08	800	UND	Cesto em plástico resistente, p/lixo	JANDAIA	54,00
09	5.000	UND	Cesto em plástico resistente, p/papel, capacidade p/09 litros	JANDAIA	5,83
10	800	UND	Coador de café de uso doméstico em algodão	REGIONAL	4,40
17	1.000	UND	Escova de nylon, de mão, com cerdas sintéticas	REGIONAL	2,89
18	800	UND	Escova Higiênico (para vaso sanitário)	REGIONAL	7,80
19	1.000	UND	Escovão de nylon/chão/base de plástico resistente	REGIONAL	7,00
23	2.000	PCT	Guardanapo de Papel contém 50 guardanapo de 23x24 cm	FC	0,87
24	7.200	PCT	Lã de aço p/ limpeza, palha fina	BOMBRIL	2,00
29	3.500	UND	Pano de Prato material algodão tamanho. 60x40cm	BOMBRIL	2,50
33	5.000	UND	Pedra aromatizada p/ vaso sanitário c/ suporte plástico resistente, c/validade estampada na embalagem, Val. Mínima de 01 ano	DESODEX	1,87
34	5.000	UND	Rodo de borracha dupla c/ base plástico resistente, c/comprimento mínimo de 35 cm	REGIONAL	8,90
35	1.000	UND	Sabão em barra, composição básica: sais + ácido graxo, embalagem com 05 unidades por barra	YPE	1,00
41	1.000	UND	Trapeador ou esfregão	REGIONAL	2,39
43	800	UND	Vassoura de piaçava, base de madeira, comprimento da base de no mínimo 25 cm e largura 4 cm, piaçava 15cm	REGIONAL	11,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Tonantins, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Tonantins/AM, 05 de março de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:97286717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO TONANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2013;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em favor da empresa 1 - A COSTA DE OLIVEIRA - ME, para os itens: 01; 03; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15., com o valor de R$ 440.204,50 (quatrocentos e quarenta mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), 2 - N PINTO DA SILVA – ME, para os itens: 02;06, com o valor de R$ 99.550,00 (noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais), no global das aquisições dos itens apregoados importa em R$ R$ 539.754,50 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 05 de março de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:3112FD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo nº 004/2013-CML); **ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 004/2013-CML, realizado em 18 de fevereiro de 2013; **PARTES**: Município de Tonantins/AM, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal; **VALOR**: R$ **539.754,50 (quinhentos e trinta e nove mi setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constatarão na respectiva Nota de Empenho: **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 041/2011.

EMPRESA: **A COSTA DE OLIVEIRA – ME**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT
01	14.000	Kg	Açúcar - Cristal, embalado em saco plástico transparente de 1000 kg.	ITAMARATY	2,90
02	2.000	Pct.	Água Mineral – embalagem pet 9x 2 litros.	YARA	40,50
03	7.200	Pct.	Biscoito tipo cream-cracker – Pacote de 400g.	ESTRELA	3,90
04	5.250	Pct.	Biscoito doce - Tipo recheado, embalado em saco plástico transparente de 400 g.	ESTRELA	3,99
05	12.000	Pct.	Café torrado e moído – Produto de 1ª qualidade, embalado à vácuo, pacote de 250g.	SANTA CLARA	4,00
06	3.500	Kg	Cebola de cabeça.	REGIONAL	5,30
07	3.200	Kg	Charque – caixas contendo 30 Kg distribuídos em embalagens com no máximo 5 Kg	BOMBOI	17,30
08	6.000	Kg	Frango - Inteiro, congelado, acondicionado em saco plástico transparente.	SADIA	7,30
09	3.400	Pct.	Fubá - Em flocos finos, acondicionada em embalagem de 500 g	DONA TIA	2,40
10	10.000	Pct.	Leite de vaca em pó - leite em pó, acondicionado em pacotes de 400 g.	DUBOM	5,90
11	1.000	Kg	Margarina - Vegetal, acondicionadas em depósitos plásticos de 500 g.	DELINE	4,45
12	5.200	Grf.	Óleo de soja 900ml.	SOYA	4,10
13	4.000	Frm	Ovo de galinha - In natura, tipo extra, limpo, acondicionado em formas com 30 unidades.	REGIONAL	14,50
14	2.500	Kg	Sal - Iodado, acondicionado em saco plástico transparente.	YO	1,50
15	16.300	Grf.	Suco - Engarrafado de caju com alto teor de polpa, contendo 500 ml.	JANDAIA	2,99

EMPRESA: **N PINTO DA SILVA – ME**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT
02	2000	PCT	Água Mineral – embalagem pet 9x 2 litros.	YARA	40,50
06	3500	kg	Cebola de cabeça.	REGIONAL	5,30

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Tonantins, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Tonantins/AM, 05 de março de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:7EFD3FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 005/2013;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, em favor da empresa 1 - OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP, para os itens: 08; 11; 21; 22; 30; 32; 39; 40; 67; 68; 76; 77; 78; 79; 80; 87; 88; 94; 95; 104; 115; 121; 124; 127; 128; 132; 135; 136; 137; 138; 139; 143; 144; 145; 146; 148; 149; 150; 151; 160; 162; 168; 175; 176; 177; 179., com o valor de R$ 1.525.954,88 (um milhão quinhentos e vinte e vinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), 2 - COMERCIAL ELOÁ, para os itens: 12; 14; 18; 23; 27; 28; 29; 33; 34; 35; 36; 37; 43; 44; 45; 46; 48; 49; 51; 53; 54; 58; 59; 62; 63; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 82; 83; 89; 90; 99; 110; 111; 112; 113; 117; 118; 119; 120; 147; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 161; 163; 164; 166; 167; 169; 170; 171; 172; 174; 178; 181, com o valor de R$ 420.606,07 (quatrocentos e vinte mil seiscentos e seis reais e sete centavos), 3 – J C FERNANDES ELETRODOMÉSTICOS, para os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07;

09; 10; 13; 15; 16; 17; 19; 20; 24; 25; 26; 31; 38; 41; 42; 47; 50; 52; 55; 56; 57; 60; 61; 64; 65; 66; 81; 84; 85; 86; 91; 92; 93; 96; 97; 98; 100; 101; 102; 103; 106; 107; 108; 109; 114; 116; 122; 123; 125; 126; 129; 130; 131; 133; 140; 141; 142; 165; 173; 180, no valor de R$ 633.395,09 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos), no global das aquisições dos itens apregoados importa em R$ R$ 2.579.956,04 (dois milhões quinhentos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei. I

I – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 05 de março de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:369D4677



